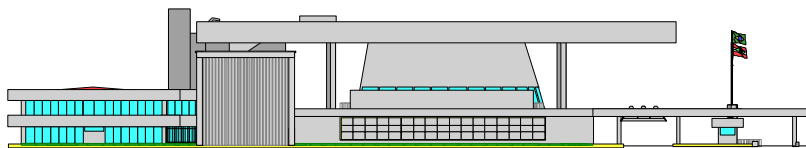


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVIII FLORIANÓPOLIS, 23 DE FEVEREIRO DE 1999

NÚMERO 4.601

14ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa

DEPUTADOS ESTADUAIS

MESA DIRETORA

Gilmar Knaesel
PRESIDENTE

Heitor Sché
1º VICE-PRESIDENTE

Pedro Uczai
2º VICE-PRESIDENTE

Lício Silveira
1º SECRETÁRIO

Romildo Titon
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelmir Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Paulo Bornhausen

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**

Líder: Ivan Ranzolin

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Líder: Herneus de Nadal

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

Líder: Wilson Wan-Dall

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Francisco de Assis

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**

Líder: Jaime Mantelli

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Sandro Tarzan

GILMAR KNAESEL (PPB)

IVAN RANZOLIN (PPB)

JOARES PONTICELLI (PPB)

LÍCIO MAURO DA SILVEIRA (PPB)

MILTON SANDER(PPB)

ODACIR ZONTA (PPB)

OLETE DO NASCIMENTO (PPB)

RENO CARAMORI (PPB)

NELSON GOETTEN DE LIMA (PPB)

VALMIR COMIN (PPB)

ADELOR VIEIRA (PFL)

CESAR SOUZA (PFL)

CIRO ROZA (PFL)

HEITOR SCHÉ (PFL)

CLÉSIO SALVARO (PFL)

NILSON GONÇALVES (PFL)

ONOFRE SANTO AGOSTINI (PFL)

PAULO BORNHAUSEN (PFL)

WILSON WAN-DALL (PFL)

FRANCISCO DE ASSIS NUNES (PT)

IDELI SALVATTI (PT)

NEODI SARETTA (PT)

PEDRO UCZAI (PT)

VOLNEI MORASTONI (PT)

GELSON SORGATO (PMDB)

HERNEUS DE NADAL (PMDB)

IVO KONELL (PMDB)

LUIZ ROBERTO HERBST (PMDB)

MANOEL MOTA (PMDB)

MOACIR SOPELSA (PMDB)

NARCISO PARISOTTO (PMDB)

ROGÉRIO MENDONÇA (PMDB)

ROMILDO TITON (PMDB)

RONALDO BENEDET (PMDB)

JOÃO ITAMAR DA SILVEIRA (PSDB)

JOÃO DE OLIVEIRA ROSA (PSDB)

JORGINHO MELLO (PSDB)

AFONSO SPANIOL (PDT)

JAIME MANTELLI (PDT)

SANDRO TARZAN (PTB)

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração eletrônica, montagem e distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VIII - **NÚMERO 995**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 001ª Sessão Ordinária realizada em 18/02/1999..... 2
Ata da 002ª Sessão Ordinária realizada em 22/02/1999..... 4

Atos da Mesa Diretora

Resoluções 16

Publicações Diversas

Mensagens Governamentais
..... 24
Ofícios 24
Projeto de Emenda
Constitucional 24
Projetos de Lei 25
Requerimento 27
Termos Diversos 27
Matérias Diversas 28

PLENÁRIO

ATA DA 001ª SESSÃO ORDINÁRIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

EM 18 DE FEVEREIRO DE 1999

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GILMAR KNAESEL

As nove horas achavam-se presentes os seguintes Srs. Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Cesar Souza - Clésio Salvaro - Francisco de Assis - Gilmar Knaesel - Heitor Sché - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Jaime Mantelli - João Rosa - João Itamar - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Milton Sander - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Nelson Goetten - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Odete do Nascimento - Onofre Santo Agostini - Paulo Bornhausen - Pedro Uczai - Reno Caramori - Rogério Mendonça - Romildo Titon - Ronaldo Benedet - Sandro Tarzan - Valmir Comin - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao Sr. Primeiro Secretário, Deputado Lício Silveira, que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

(São lidas e aprovadas as atas.)

Solicito ao Sr. Primeiro Secretário, Deputado Lício Silveira, que proceda à leitura do expediente.

O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO (Deputado Lício Silveira) - O expediente

consta do seguinte, Sr. Presidente: MENSAGENS DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO PAULO AFONSO VIEIRA N°S:

3983, comunicando que sancionou o projeto de lei que altera a Lei nº 9.120, de 18 de junho de 1993, que cria o Conselho Estadual de Saúde;

3984, comunicando que sancionou o projeto de lei que convalida os termos do Decreto nº 29.820, de 29 de julho de 1986, que denomina Hospital Regional de Araranguá de Afonso Ghizzo;

3985, comunicando que sancionou o projeto de lei que concede pensão especial, tendo por beneficiária Graziela Kraus;

3986, comunicando que sancionou o projeto de lei que concede pensão especial, tendo por beneficiários Vinicius Rodrigues, Natan Rodrigues e Vitor Rodrigues;

3987, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Concórdia;

3988, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a aquisição de imóveis no Município de Alto Bela Vista;

3989, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Pinhalzinho;

3990, comunicando que sancionou o projeto

de lei que autoriza a aquisição de imóveis no Município de Schroeder;

3991, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Içara;

3992, comunicando que sancionou vários projetos de lei que declaram de utilidade pública;

3993, comunicando que sancionou o projeto de lei complementar que dispõe sobre o Quadro Combatente de Policiais Militares e estabelece outras providências;

3994, encaminhando projeto de lei que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel no Município de Florianópolis;

3995, comunicando que sancionou o projeto de lei que denomina Adolpho Ambrósio Baccin o ginásio de esportes do Colégio Estadual Padre Antônio Vieira, de Ipuaçú;

3996, comunicando que sancionou vários projetos de lei que declaram de utilidade pública;

3997, comunicando que sancionou o projeto de lei complementar que dá nova redação ao parágrafo único do art. 41, da Lei nº 170/98, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação;

3998, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito

suplementar em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar;

3999, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Ministério Público;

4000, comunicando que sancionou o projeto de lei que cria o Fundo de Crédito Popular do Estado de Santa Catarina - FCP - e adota outras providências;

4001, comunicando que sancionou o projeto de lei que dispõe sobre o acesso a informação e a cessão de documentos necessários à instrução de processos de prestação de contas;

4002, comunicando que sancionou o projeto de lei que anexa ao Município de Guaraciaba a Linha Castelo Branco, desmembrada do Município de Barra Bonita;

4003, 4004, 4005, 4006, 4007 e 4008, comunicando que sancionou os projetos de lei que autorizam a aquisição de imóveis nos Municípios de Içara, Luzerna, Imaruí, Corupá e Zortéa, respectivamente;

4009 e 4011, comunicando que sancionou os projetos de lei que autorizam a doação de imóveis nos Municípios de Doutor Pedrinho e Coronel Freitas, respectivamente;

4010, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a doação de imóveis;

4012, comunicando que sancionou o projeto de lei que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Estado - Poder Judiciário de Santa Catarina - ao Município de Ibirama;

4013, comunicando que sancionou o projeto de lei que altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.916, de 15 de setembro de 1998;

4014, comunicando que sancionou o projeto de lei que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.930, de 28 de dezembro de 1986;

4015, comunicando que sancionou o projeto de lei que altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.895, de 24 de agosto de 1998;

4016, comunicando que sancionou o projeto de lei que altera a redação dos Anexos I e II da Lei nº 10.790, de 03 de julho de 1998 e estabelece outras providências;

4017, comunicando que sancionou o projeto de lei que concede pensão especial, tendo por beneficiário Leunir Marcos Alff;

4018, comunicando que sancionou vários projetos de lei que declaram de utilidade pública;

4019 a 4029, comunicando que sancionou os projetos de lei que concedem pensão especial, tendo por beneficiários Almerinda Silva, Claudenir Madeira, Diego José dos Santos, Dilair Alves de Carvalho Silveira, Elizabeth Terezinha Dias, Edi Maximiliano Silva, Igenes da Silva Borges, Diego José Fabricio e Tiago José Fabricio, Osni Arnoldo Martins e Osmar Arnoldo Martins, Andrea da Costa, Roseli da Costa e Claudiomiro da Costa, Luanna Martins da Silva, Laryssa Martins da Silva e Luiza Martins da Silva;

4030 e 4031, comunicando que sancionou os projetos de lei que autorizam a aquisição de imóvel nos Municípios de São Joaquim e Ascurra;

4032, 4033 e 4034, comunicando que sancionou os projetos de lei que autorizam a aquisição de imóveis nos Municípios de Campos Novos, Lacerdópolis e Joinville;

4035, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a permuta de imóveis no Município de Florianópolis;

4036, comunicando que sancionou o projeto de lei que altera a Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre taxas estaduais;

4037, comunicando que sancionou o projeto

de lei que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.372, de 21 de novembro de 1977;

4038, comunicando que sancionou vários projetos de lei que declaram de utilidade pública;

4039, comunicando que sancionou o projeto de lei complementar que cria a Microrregião do Vale Norte de Santa Catarina, com sede na cidade de Ibirama;

4040, comunicando que sancionou o projeto de lei complementar que "Regula no âmbito estadual a gratuidade determinada pela Lei Federal nº 9.534/97, do registro civil de nascimento e óbito e da primeira certidão relativa a tais atos, ou das demais certidões em favor de pessoas reconhecidamente pobres, pelos Ofícios de Registros Civil não oficializados, institui o Selo de Fiscalização e dá outras providências.";

4041, comunicando que sancionou o projeto de lei que dispõe sobre a cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado - Poder Judiciário de Santa Catarina - ao Município de São Miguel d'Oeste;

4042, comunicando que sancionou o projeto de lei que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a distribuir seringas descartáveis aos usuários de drogas e estabelece outras providências;

4043, comunicando que sancionou o projeto de lei que denomina Rodovia Estadual Olívio Cechinel a Rodovia SC-489, no trecho compreendido entre as cidades de Morro da Fumaça e Içara;

4044, comunicando que sancionou o projeto de lei que denomina Colégio Estadual Darci Franke Welk o Colégio Estadual de Jaraguá do Sul;

4045, comunicando que sancionou o projeto de lei que denomina Doutor Abelardo Vianna o Centro de Saúde de Blumenau;

4046, comunicando que sancionou o projeto de lei que "altera a Lei nº 10.929, de 23 de setembro de 1998, que institui o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura";

4047, comunicando que sancionou o projeto de lei que dá nova redação ao art. 2º e ao inciso I do art. 5º da Lei nº 10.475, de 18 de agosto de 1997, que institui o Programa de Desenvolvimento Agroindustrial Catarinense;

4048, encaminhando os ajustes Sinief nº 09, 10 e 11/98, o Convênio ECF 02/98 e os Convênios ICMS nºs 106 a 136/98;

4049, comunicando que sancionou o projeto de lei que dispõe sobre o controle da produção, comércio, uso, consumo, transporte e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado de Santa Catarina e adota outras providências;

4050, comunicando o veto integral ao projeto de lei complementar que dá nova redação ao art. 2º e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 055, de 29 de maio de 1992, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público;

4051, comunicando que sancionou o projeto de lei complementar que dá nova redação ao § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 44, de 19 de janeiro de 1992;

4052, comunicando que sancionou o projeto de lei que aprova a revisão do Plano Plurianual 1996-1999 para o exercício financeiro de 1999;

4053, comunicando que sancionou o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1999.

MENSAGENS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO NºS:

001, comunicando que sancionou o projeto de lei que estende o benefício concedido pelo art. 23 da Lei nº 10.789, de 03 de julho de 1998, aos créditos tributários decorrentes do

Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS - e dá outras providências;

002, comunicando que sancionou o projeto de lei que institui o Programa Estadual de Vacinação da Terceira Idade;

003, comunicando que sancionou o projeto de lei que institui depósito de obras impressas junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina;

004, comunicando que sancionou o projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens de prevenção às DST/AIDS em eventos de massa e nos anúncios e programas que sugerem prática de sexo;

005, comunicando que sancionou o projeto de lei que dispõe sobre a criação de Zonas de Perigo Ambiental e dá outras providências;

006, comunicando que sancionou o projeto de lei que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.209, de 02 de janeiro de 1991;

007, comunicando que sancionou o projeto de lei que estabelece normas sobre controle de resíduos de embarcações, oleodutos e instalações costeiras e dá providências, apondo, entretanto, veto aos arts. 4º e 8º, por serem inconstitucionais;

008, comunicando que sancionou o projeto de lei complementar que autoriza nova hipótese de destinação dos recursos do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado - Funjure - disciplinado pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992, e dá outras providências, apondo, entretanto, veto ao art. 1º, por ser inconstitucional;

009, encaminhando veto total ao projeto de lei que estabelece não incidência de custos de licença ambiental nos casos que menciona;

010, encaminhando veto total ao projeto de lei que dispõe sobre a isenção do pagamento de serviços prestados pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA - nas condições que determina;

011, encaminhando veto total ao projeto de lei que dá abatimento do IPVA nas hipóteses que nomina;

012, encaminhando veto total ao projeto de lei que dispõe sobre a aquisição dos imóveis escolares pelo Estado de Santa Catarina;

013, encaminhando veto total ao projeto de lei que dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.941, de 19 de outubro de 1995;

014, encaminhando veto total ao projeto de lei que altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, que dispõe sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências;

015, encaminhando veto total ao projeto de lei que institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM - no Estado de Santa Catarina e adota outras providências;

016, encaminhando veto total ao projeto de lei que dispõe tratamento prioritário aos idosos que sejam parte ou interveniente em processo judicial;

017, encaminhando veto total ao projeto de lei que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual da Juventude e adota outras providências;

018, encaminhando veto total ao projeto de lei que institui a inclusão do conteúdo História Afro-Brasileira nos currículos das escolas da rede estadual de ensino e adota outras providências;

019, encaminhando veto total ao projeto de lei que fixa normas relativas às condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários e estabelece outras providências;

020, encaminhando projeto de emenda consti-

tucional que insere inciso ao art. 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina. OFÍCIOS N.ºS: 041/99, do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, encaminhando o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos da administração direta, bem como de seus fundos; 0184/98, do Sr. Delegado Federal de Agricultura Substituto em Santa Catarina, encaminhando documento referente ao Convênio n.º 013/98; 1192/98, do Sr. Procurador-Geral do Estado, encaminhando para apreciação os autos do Processo PPG 2622/980, que versam sobre proposta de transação, na forma de dação em pagamento, feita pelas empresas Maximiliano Gaidzinski S/A e Transporte Cocal S/A; 1191/98, do Sr. Procurador-Geral do Estado, encaminhando os autos do Processo PPG 3692/973, que versam sobre transação envolvendo a empresa Cecria e o Estado de Santa Catarina; 1629/98, do Sr. Coordenador Regional de Santa Catarina, encaminhando cópia do Convênio n.º 1860/98, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, visando o Desenvolvimento de Ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti; 3395/98, do Sr. Assessor para Assuntos Parlamentares do Banco Central do Brasil, em resposta à Mensagem TE/0998.2/98; 3397/98, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que o Tribunal, em sessão plenária, apreciou o Processo n.º PPI-0220900/91, que trata do pedido de informação apresentado pela Assembléia Legislativa sobre a aplicação de recursos da Quota Estadual do Salário-Educação; 14126 e 14127/98, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que o Tribunal apreciou os Processos ECO-0300705/80 e ECO0300605/83, que tratam dos Editais de Concorrência Pública n.ºs

001/98 e 011/98 do Departamento de Estradas de Rodagem; 088/98, do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício DP/DP/564/98, que encaminha cópia do Requerimento n.º 535/98, manifestando preocupação quanto à redução no ritmo dos serviços de duplicação da BR-101, no Estado de Santa Catarina; 1399/98, do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em atenção ao Ofício GP/DP/687/98; 004/99, do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, encaminhando o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1999, para aprovação; 142/98, do Sr. Diretor de Programas Especiais do CNPq, em resposta ao Ofício n.º 669/98/GP; 330/98, da Sra. Assessora Parlamentar do Ministério do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício n.º 549/98; 433/98, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do despacho que determinou o encaminhamento do seu expediente ao Sr. Ministro Carlos Velloso, Relator da ACO n.º 444-SC; 3530, 3536 e 3592, do Sr. Oficial-de-Gabinete da Casa Civil - PR, acusando recebimento dos Ofícios n.ºs 608, 568 e do Telefax 0732/98, respectivamente. OFÍCIO: - do Sr. Presidente do PFL, encaminhando Moção n.º 03/98, de 16 de novembro de 1998, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá. OFÍCIOS DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO PAULO AFONSO VIEIRA N.ºS: 8449, 8450, 8451, 8452 e 8453, em resposta aos Ofícios n.ºs 600, 607, 647 e 668/98, respectivamente; OFÍCIO DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO PAULO AFONSO VIEIRA: - que encaminha projeto de lei, de autoria do Deputado Valmir Comin, que altera o art. 1.º da Lei n.º 9.938, de 09 de outubro de 1995. Era o que constava do expediente,

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Terminada a leitura do expediente, antes de adentrarmos em Breves Comunicações, a Presidência consulta os quarenta Srs. Deputados para saber da possibilidade de uma reunião após o encerramento desta sessão, no plenarinho da Casa, para tratar de assuntos de interesse de V.Exas., dentre eles a divisão das vagas nas Comissões Técnicas, a divisão do horário dos Partidos Políticos e outros.

Assim sendo, consulto os Srs. Líderes para saber se concordam com a nossa proposta de encerramento da presente sessão para uma reunião no plenarinho da Casa.

(Os Srs. Líderes aquiescem.) Estavam inscritos em Breves Comunicações os Srs. Deputados Heitor Sché e Neodi Saretta. Pedimos para remarcarem os seus nomes para segunda-feira, se assim o desejarem.

O Sr. Onofre Santo Agostini - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Gostaria de fazer um apelo a V.Exa.: sou Autor de dois requerimentos de voto de pesar pela perda de Francisco Ivo do Prado e Luiz Gonzaga Felipe.

Assim sendo, solicito que V.Exa. defira esses dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - A Presidência defere de plano os requerimentos do Deputado Onofre Santo Agostini.

Com a aquiescência dos Srs. Líderes e não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para segunda-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 002ª SESSÃO ORDINÁRIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

EM 22 DE FEVEREIRO DE 1999

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GILMAR KNAESEL

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Srs. Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Cesar Souza - Ciro Roza - Clesio Salvaro - Francisco de Assis - Gelson Sorgato - Gilmar Knaesel - Heitor Sché - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Rosa - João Itamar - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Nelson Goetten - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Odacir Zonta - Odete do Nascimento - Onofre Santo Agostini - Paulo Bornhausen - Pedro Uczai - Reno Caramori - Rogério Mendonça - Romildo Titon - Ronaldo Benedet - Sandro Tarzan - Valmir Comin - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao Sr. Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao Sr. Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura do expediente.

O SR. TERCEIRO SECRETÁRIO (Deputado Afonso Spaniol) - O expediente consta do seguinte, Sr. Presidente: PROJÉTOS DE LEI:

- de autoria da Sra. Deputada Ideli Salvatti, que dispõe sobre o subsídio para alimentação dos servidores públicos estaduais;

- de autoria do Sr. Deputado Reno Caramori, que altera o art. 11 da Lei n.º 10.058, de 29 de dezembro de 1995.

OFÍCIOS N.ºS:

088/99, do Sr. Prefeito Municipal de Blumenau, solicitando intercessão ao Projeto Blumenau Século XXI;

004/99, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que em sessão plenária proferiu os autos do processo de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1865;

143/99, do Sr. Procurador-Geral do Estado,

em atenção ao Ofício GP/DP/688/98, encaminhando a relação de sentenças judiciais a serem cobertas pela dotação consignada no Orçamento do Gabinete do Governador;

044/99, da Sra. Secretária de Estado da Educação e do Desporto, acusando o recebimento do ofício DP/480/98, que encaminha cópia das Indicações n.ºs 099 e 100/98;

091/98, do Sr. Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, referente à Linhas de Crédito para atendimento da população atingida por vendavais;

032/99, do Sr. Paulo Roberto Froes Toniazzo, Juiz de Direito da Comarca de Campo Erê, encaminhando cópia do Termo de Audiência, extraído dos autos de Reintegração de Posse n.º 357/98;

032/99, do Sr. Paulo Roberto Froes Toniazzo, Juiz de Direito da Comarca de Campo Erê, encaminhando cópia do Termo de Audiência, extraído dos autos de Reintegração de Posse n.º 357/98;

469/98, da Sra. Superintendente Estadual do

INSS, acusando o recebimento do Ofício nº 013-GP/98, que encaminha cópia de Indicação nº 113/98, do Sr. Deputado Udo Wagner; 121/98, do Sr. Chefe de Gabinete do Ministério dos Transportes, acusando o recebimento de Telefax TE/0881.5/98; 027/98 e 076/98, dos Srs. Presidentes do Conselho Municipal de Assistência Social dos Municípios de São Carlos e Formosa do Sul, solicitando empenho no sentido de que se faça cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social promovida a Justiça Social e o acesso aos direitos sociais a todos os cidadãos; 1469/98, do Sr. Presidente da FETAESC, acusando o recebimento do Telefax nº TE/1161.1/98, no sentido de intensificar o controle de entrada de cebola proveniente da Argentina; 007/99, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, encaminhando Moção aprovada por unanimidade, com o intuito de fazer justiça aos nossos agropecuaristas; 4619/99, do Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando cópia do Quadro de Detalhamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (anexos I, II e III), para o exercício financeiro de 1999; 015/99, do Sr. Deputado Herneus de Nadal, Líder da Bancada do PMDB, comunicando que foi escolhido para responder pela Liderança da Bancada do PMDB nesta Casa Legislativa; 025/99, do Sr. Assessor Especial do Ministro da Fazenda para Assuntos Parlamentares, acusando o recebimento de Telefax nº 1042/98, sobre linhas de crédito do Banco do Brasil; 041/99, do Sr. Deputado Jorginho Mello, Líder da Bancada do PSDB, comunicando sua permanência na Liderança do PSDB nesta Casa Legislativa; 149/99, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópia da Portaria nº TC.017/99, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deste Tribunal de Contas, para o exercício financeiro de 1999; 042/99, do Sr. Delegado de Polícia Federal, da Superintendência Regional em Santa Catarina, acusando o recebimento do Ofício nº DP/711/98, manifestando preocupação da sociedade catarinense com os acidentes de trânsito nas estradas que cruzam o Estado; 001/99, da Sra. Coordenadora Executiva do Fórum de Desenvolvimento Regional do Médio Vale do Itajaí, encaminhando a ata da terceira Assembleia do Conselho deste Fórum, realizada em 16 de dezembro de 1998; 061/99, do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando o encaminhamento às Comissões Técnicas Permanentes e à Coordenação de Orçamento Estadual Regionalizado cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça; 1415/98, do Sr. Diretor de Operação da CASAN, acusando o recebimento do Ofício DP/375/98, que encaminha cópia da Indicação nº 114/98; 015/99 e Telefax, do Sr. Superintendente da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros do Programa Pró-Saneamento à CASAN.

OFÍCIO:

- do Sr. Deputado Campos Machado, Líder da Bancada do PTB da Assembleia Legislativa de São Paulo, encaminhando cópia de Moção por ele formulada;

TELEFAX:

- da Sra. Chefe de Assessoria Parlamentar

do Banco do Brasil, referindo-se à manifestação de V.Exa., em favor da manutenção do CESEC-Florianópolis - SC.

CORRESPONDÊNCIAS:

- da Sra. Senadora Marluce Pinto, encaminhando o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito;
- do Sr. Coordenador do Grupo de Professores do Hospital Governador Celso Ramos, encaminhando, em anexo, o documento Hospitais Públicos: A Busca de um Novo Modelo Gerencial;
- do Sr. Neilton Cruvinel, Presidente do Conselho Científico do IGDT, encaminhando a publicação Reforma Tributária e uma Nova Previdência Social, rogando o seu exame, avaliação e discussão, a título de sugestão sobre tão importante questão.

Era o que constava do expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Inscrito para falar, em primeiro lugar, o Sr. Deputado Heitor Sché, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO HEITOR SCHÉ - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, após oito anos de afastamento voluntário desta Casa (digo voluntário porque tive a honra de até esta data não ter perdido uma eleição), quero, inicialmente, agradecer às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados a deferência de terem me indicado para a Primeira Vice-Presidência deste Poder, que já tive a honra de presidir.

Espero, com a minha experiência, poder auxiliar o Sr. Presidente desta Casa, a Mesa Diretora e engrandecer a Assembleia Legislativa.

Quero, nesta oportunidade, fazer um agradecimento todo especial aos funcionários desta Casa, ativos e inativos, pelo apoio que prestaram à minha candidatura.

Gostaria também de cumprimentar aos demais funcionários que optaram por outros nomes, pela maneira altamente politizada com que se conduziram durante as eleições, procedimento próprio de uma Casa política.

Gostaria ainda de agradecer ao homem da Segurança de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa, juntamente com meus amigos Deputados João Rosa e Jaime Mantelli.

A Polícia Civil - principalmente os funcionários subalternos, aqueles vulgarmente conhecidos por tiras - foi responsável por 50% da minha eleição.

Quero agradecer aos meus conterrâneos de Rio do Sul, minha terra natal e meu domicílio eleitoral, e aos meus amigos do Alto Vale do Itajaí. Juntamente com os Deputados Rogério Mendonça, conhecido por Deputado Peninha, e Nelson Goetten, trabalharei para atender as reivindicações daquela região.

Agradeço aos meus amigos do Extremo Oeste catarinense e aos meus amigos de Campos Novos, que me indicaram como candidato oficial pelo PFL.

Quero, enfim, agradecer à família catarinense a expressiva votação que me consignaram. Tenho a impressão e a certeza de que esses votos me foram devotados pelo longo trabalho na minha vida política que dediquei ao Estado de Santa Catarina, pela credibilidade e, acima de tudo, pela humildade.

Respeitando a coligação a que pertenço, respeitando o meu Partido, o PFL, quero me conduzir nesta Casa com os meus trabalhos voltados para estas corporações, voltado para Santa Catarina, mas com total independência.

De acordo com a minha consciência,

farei isso, alicerçado dos quase 30 mil votos que adquiri em todo o Estado de Santa Catarina.

Agradeço mais uma vez a todos os Srs. Deputados, às Sras. Deputadas. Juntos, trabalharemos quatro anos pelo engrandecimento do nosso Estado.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - V.Exa me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO HEITOR SCHÉ - Pois não!

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Deputado Heitor Sché, gostaria de dar um testemunho, especialmente para os Deputados que não conviveram com V.Exa. nesta Casa.

V.Exa. prestou relevantes serviços ao Estado de Santa Catarina quando assumiu a Presidência desta Casa; exerceu com dignidade o mandato outorgado pelos Deputados, prestigiando o Parlamento e, acima de tudo, participando ativamente da organização desta Casa, representando com muita dignidade a sua região.

Quero trazer este testemunho porque nesses oito anos V.Exa. fez falta nesta Casa, pela sua sabedoria, pela sua inteligência e, acima de tudo, pelo bom senso com que V.Exa. tem tratado a sua representatividade.

Eu quero, como Líder da minha Bancada e como seu amigo particular, dizer que V.Exa. voltou em boa época. Vamos enfrentar anos difíceis, por isso precisamos de gente de experiência. Fico muito satisfeito por estar mais uma vez ao seu lado nesta Casa, na luta pelo nosso desenvolvimento e pela melhor qualidade de vida da nossa gente.

Seja bem-vindo, nobre Deputado. Esperamos ter uma excelente convivência!

Quero cumprimentá-lo pela grande votação que teve depois de tanto tempo afastado, sinal de que o povo continua confiando em V.Exa.

O SR. DEPUTADO HEITOR SCHÉ - Agradeço, Deputado Ivan Ranzolin.

Na próxima oportunidade, Srs. Deputados, deverei assomar à tribuna para falar sobre a Segurança Pública de Santa Catarina, a qual eu dediquei toda a minha vida, foram 35 anos prestando serviços naquela Secretaria.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Com a palavra o próximo orador inscrito, Deputado Neodi Saretta.

Esta Presidência esclarece que está mantendo a ordem de inscrição da sessão anterior, conforme entendimento com as Lideranças.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Onofre Santo Agostini.

Salientamos que estaremos contando o tempo do Deputado Neodi Saretta após a palavra pela ordem do Deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a inscrição do Deputado Nilson Gonçalves no horário do PFL, haja vista que ainda não conseguimos organizar o horário, aliás, já organizamos, mas ainda não colocamos à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Não há nenhum óbice, Sr. Deputado. O eminente Deputado Nilson Gonçalves poderá fazer uso da palavra.

Com a palavra o Sr. Deputado Neodi Saretta, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. Presidente e Srs. Deputados, com satisfa-

ção assomo à tribuna pela vez primeira nesta Legislatura e também pela primeira vez após ter tido a honra de presidir este Parlamento.

Não pretendo fazer nenhuma retrospectiva, muito embora eu desejasse, porque tenho, de pronto, dois assuntos que julgo da maior importância.

Não poderia deixar, ao fazer essa manifestação inicial nesta Legislatura, de dizer da nossa satisfação de poder estar representando os catarinenses por mais um período, desejando também a todos os demais Deputados que possam desempenhar a sua função dentro daqueles que foram os seus propósitos quando disputaram vagas, disputaram o privilégio de poder representar os catarinenses no Poder Legislativo.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o primeiro assunto que gostaria de abordar nesta tribuna é uma preocupação de um grupo muito grande de agricultores de Santa Catarina que mais uma vez está sofrendo um calote.

Aliás, fato corriqueiro tem sido as dificuldades com que a agricultura, especialmente a agricultura familiar, tem enfrentado a conjuntura que lhe é infinitamente adversa.

Mas o fato que quero trazer ao conhecimento dos Srs. Deputados é uma operação realizada com recursos do Pronaf, do qual os agricultores receberam esses recursos destinados à aquisição de vacas holandesas de boa qualidade, ordenhadeiras e resfriadores, além da construção de instalação adequada para a produção leiteira. Inclusive na região de Concórdia, que é uma bacia leiteira das mais importantes deste Estado, muitos foram os agricultores que fizeram esse financiamento.

Ocorre, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que parte desses recursos foram liberados diretamente à empresa denominada Santa Fé. Essa empresa, ao receber esses recursos da ordem de R\$1.100,00 por agricultor, deveria entregar uma novilha importada do Uruguai a cada um desses agricultores, mas grande parte desses beneficiários até o presente momento não receberam essas novilhas.

Srs. Deputados, há comentários de que esta empresa está falida, que não tem mais como honrar os compromissos com os agricultores, o que é pior. Mais uma vez o agricultor está na iminência de sofrer um calote.

Caros Colegas, sabemos que parte desses recursos foram liberados diretamente a essa empresa pelo Badesc. Questionamo-nos quais são as garantias que o Badesc tomou antes de proceder à liberação, além do que a parte que os agricultores ainda não receberam já está sendo corrigida. Essa liberação não está dando retorno, uma vez que de nada adianta ter uma ordenhadeira se a vaca não produz leite.

Temos acompanhado o drama dos agricultores que fizeram esse contrato, segundo o Badesc, de forma individual com intermediação de cooperativas e de empresas.

Na verdade, o que nós queremos é que seja encontrada uma solução, e para isso esperamos o auxílio da Secretária da Agricultura, do Governo do Estado, da Comissão de Agricultura da Casa. Precisamos buscar alternativas para que esses agricultores recebam essas novilhas, não da forma como vinha sendo ventilado, ou seja, viriam novas novilhas, só que a R\$ 1.700,00.

Caros Parlamentares, qualquer Deputado - que tenha o mínimo de conhecimento das questões agrícolas do Estado - sabe que se um agricultor comprar uma novilha a R\$ 1.700,00 o retorno que terá praticamente não irá cobrir o custo da compra.

Esperamos que os responsáveis pela

Agropecuária Santa Fé Ltda. busquem uma solução em conjunto com o Badesc, que já está sendo notificado pelos agricultores da impossibilidade de se fazer o pagamento, tendo em vista não terem recebido os recursos.

Irei ler parte de uma carta que muitos agricultores estão dirigindo ao Badesc. (Passa a ler)

"Na qualidade de pequeno produtor rural e mutuário desta instituição de crédito, tomo a liberdade de comunicar-lhes oficialmente os lamentáveis fatos que vêm ocorrendo e que dificultam um desfecho que atenda nossos recíprocos interesses.

Como é sabido, firmamos o contrato do Pronaf, cujos recursos foram destinados à aquisição de vacas holandesas de boa qualidade, ordenhadeiras e resfriadores, além da construção de instalações adequadas à produção leiteira.

Lamentavelmente o Badesc liberou o numerário correspondente à aquisição das vacas sem as devidas cautelas e a importadora Agropecuária Santa Fé Ltda. não cumpriu com a avença, deixando de entregar os animais a que se obrigara".

Srs. Deputados, deixamos aqui a nossa manifestação na esperança de buscarmos uma solução para que, mais uma vez, os agricultores não sofram esse prejuízo.

O segundo assunto que gostaria de abordar é a respeito de um registro que tenho feito durante todos os anos como Deputado. Trata-se da Campanha da Fraternidade da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que no dia 17 de fevereiro lançou a Campanha da Fraternidade de 1999, que tem como tema A Fraternidade e os Desempregados e como lema Sem trabalho... por quê?

Eu creio que não poderia ter sido mais oportuno, Sr. Presidente, a escolha desse tema para a campanha da fraternidade deste ano. O desemprego, sem dúvida nenhuma, é um dos piores males que assola este País.

Creio que alternativas para geração de mais empregos devem ser buscadas de forma incessante, e dentro desse contexto uma das sugestões é a regulamentação imediata de um projeto de nossa autoria, aprovado nesta Casa, que institui o chamado Fundo de Crédito Popular para Geração de Empregos em Renda em Santa Catarina, mais popularmente conhecido como Banco do Povo.

Este projeto já está aprovado e sancionado. Esperamos que seja efetivamente implementado em nosso Estado para amenizar a crise do desemprego.

Parabéns à CNBB pela escolha desse tema. Que nós possamos usá-lo como reflexão na busca da solução do mais grave problema para o País hoje, que é o desemprego.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Lício Silveira) - Com a palavra o próximo orador inscrito, Deputado Adelor Vieira, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, é uma satisfação muito grande poder, na tarde de hoje, voltar ao Plenário desta Casa. Porém, venho com uma grande preocupação: há notícias de que as obras de duplicação da BR-101 serão paralisadas nos próximos dias.

Como se já não bastasse a preocupação com as próprias obras, a execução delas, agora nós estamos na iminência de ver o sonho de todos os catarinenses, de todos aqueles que

necessitam transitar em nosso território em direção ao Sul do País e aos países do Conesul, desfeitos.

Procurei, através da assessoria, tomar conhecimento da posição atual em que se encontram as obras da BR-101, e pude verificar, Deputado Jaime Mantelli, que as obras contratadas e ainda não executadas - que englobam os oitos lotes compreendidos no Estado de Santa Catarina - necessitam de recursos na ordem de R\$132.000.000,00, preço de janeiro de 1999.

Os serviços executados no mês de dezembro, Deputado Ivan Ranzolin, e no mês de janeiro de 99, relativos à duplicação da BR-101, somam R\$21.450.000,00, que não foram pagos porque não há empenho desses respectivos valores para que as empreiteiras que executaram essas obras pudessem fazer jus ao trabalho desenvolvido.

É preocupante, porque no Orçamento Geral da União o trecho ora em referência tem consignado R\$47.680.000,00 apenas em uma fonte, que é destinada à construção efetiva da obra, a fonte 148; em outra fonte do Orçamento, a fonte 100, que é destinada a impostos, projetos, contratações, gerenciadores da obra, são mais 16 milhões.

Desses valores consignados, nós estamos vendo, como já vimos em outras oportunidades, Srs. Deputados, as empreiteiras começando a juntar os seus maquinários, a desmontar os seus canteiros de obras e a dar um *bye-bye* ao Estado de Santa Catarina, e nós vamos ficar a ver navios, porque vamos estar transitando por uma obra inacabada à margem desse litoral tão pitoresco, tão lindo e tão maravilhoso, como é o litoral de Santa Catarina.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Pois não!

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - V.Exa. está propondo o encaminhamento...

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Eu vou fazer o encaminhamento ao final do meu pronunciamento, Deputado Ivan Ranzolin.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Nós só queremos dizer a V.Exa. que deixamos à Mesa um requerimento neste sentido, manifestando essa grave preocupação, e não é a primeira vez. V.Exa. já levantou isso na Legislatura passada, e nós nos preocupamos. Então, por que deixar agora este compromisso, que é do Presidente da República, que é um compromisso de honra...

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Pessoal!

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Pessoal! Eu coloquei aqui, compromisso pessoal com o povo de Santa Catarina.

Outra coisa, Deputado, nós já temos noventa ou cem quilômetros que já foram oferecidos ao tráfego, faltando apenas a sinalização, o acabamento. Se paralisar agora, o que já está pronto vai se deteriorar.

Quero cumprimentar V.Exa. e dizer que nós trouxemos um requerimento para a discussão. A Casa tem que se debruçar com muita força nessa situação, inclusive se for necessário ir a Brasília movimentar o Fórum, porque nós não poderemos permitir que isso ocorra.

Queremos dizer, nobre Deputado, que nos colocamos à disposição para que seja um trabalho conjunto desta Casa.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Sem dúvida!

O Sr. Deputado, eu quero incorporar o seu aparte ao meu pronunciamento e dizer que esta Casa sempre se preocupou com a

questão da BR-101.

V.Exa. citou muito bem, numa das Legislativas passadas, não na anterior, mas na antecessora, nós constituímos aqui, no início do projeto de duplicação da BR-101, uma Comissão Parlamentar Externa que muito trabalhou e trouxe a esta Casa informações importantíssimas, que chegaram, inclusive, a produzir efeitos que hoje estamos aí a colher se não sofrer continuidade esta obra.

A minha propositura, Deputado Ivan Ranzolin, é no sentido de voltarmos nesta 14ª Legislatura a constituir uma Comissão Parlamentar Externa, não só trabalharmos aqui em nível de Estado, mas para, como bem colocou V.Exa., irmos também a Brasília gestorar.

E agora é o momento, Srs. Deputados, agora é a hora, depois não adianta chorar, tem que ser agora, enquanto as empreiteiras ainda estão aí, enquanto as obras ainda estão em andamento, porque depois o prejuízo será muito maior. Esta Casa pode, sim. Esta Casa tem muito poder, tem muita força, e poderá, somada com as demais autoridades, com o Executivo, com a nossa Bancada no Congresso Nacional, com as nossas forças vivas e expressivas, fazer com que esta obra não pare, porque, segundo informações, de fato quase 80% da obra já está pronta. E se nós perdermos por um espaço de apenas 90 dias, o prejuízo já será tão grande que não se poderá nem ao menos comparar e nem quantificar no presente momento.

O Sr. Deputado João Rosa - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Pois não!

O Sr. Deputado João Rosa - Eu agradeço a V.Exa., Deputado Adelor Vieira. Quero contribuir com o seu pronunciamento dando três testemunhos. Primeiro, V.Exa., que é de Joinville, da nossa Joinville, lembra muito bem que no período legislativo 92/94 a Câmara de Vereadores realizou uma sessão especial às margens da BR-101 e lá se exigiu e se iniciou um grande movimento para a duplicação da BR-101. E eu tive a honra e o orgulho de participar daquela sessão especial.

A segunda contribuição é que gostaria de informá-lo que hoje levei exatamente duas horas para chegar aqui em Florianópolis, na reta de Biguaçu até o posto da Polícia Rodoviária Federal.

A terceira contribuição não é minha. Eu tomo emprestada do Deputado Ronaldo Benedet, que me informou do grande problema que o Sul está passando com a queda da ponte.

Realmente a situação é difícil! Nós que freqüentemente usamos a BR-101, no deslocamento da nossa cidade para Florianópolis, sabemos que a situação é grave! Diria até gravíssima!

Quero cumprimentá-lo pela iniciativa e acho que o Deputado Ivan Ranzolin tem razão quando diz que precisamos, numa ação organizada, novamente, partindo desta Casa, lutar para que o Presidente do nosso Partido continue firmando, cumprindo o compromisso que assumiu com o povo de Santa Catarina, que é a conclusão das obras de duplicação da BR-101.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Agradeço o seu aparte, Deputado João Rosa.

Para concluir, gostaria de dizer que o prazo para a conclusão dessas obras, segundo os contratos, do Lote 1 - Garuva/Joinville - seria julho de 99; do Lote 2 - Joinville - junho de 99; Lote 3 - Joinville/Piçarras - maio de 99; Lote 4 - Piçarras/Itajaí - Julho de 99; Lote 5 - Itajaí/Balneário Camboriú - junho de 99; Lote 6 -

Balneário Camboriú/Tijucas - novembro de 99; Lote 7 - Tijucas/Biguaçu - junho de 99; Lote 8 - Biguaçu/São José/Palhoça - junho de 99.

Portanto, Srs. Deputados, são os oito lotes com previsão de conclusão ainda este ano. Porém, se urgentemente não forem alocados e liberados os recursos adicionais, as obras sofrerão atrasos - segundo informações que disponho - que poderão remeter a conclusão para além do ano 2000, podendo até chegar ao ano 2003.

Há inclusive riscos iminentes da paralisação já nos próximos dias, pois as medições de dezembro e janeiro, como já frisei anteriormente, não foram faturadas...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel)- Ainda dentro do horário de Breves Comunicações, restam nove minutos.

Consulto os Srs. Deputados para saber quem quer fazer uso da palavra.

(Pausa)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, segunda-feira, os primeiros minutos são destinados ao PPB.

Com a palavra o Sr. Deputado Ivan Ranzolin, por até dezessete minutos.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Sr. Presidente e

Srs. Deputados, pela primeira vez nesta Legislatura ocupo este microfone para falar em nome da nossa Bancada e gostaria de agradecer a confiança dos Pares que a compõe ao indicar-me como Líder nesse período.

Inicialmente, gostaria de fazer a entrega oficial à Casa da nominata dos membros que vão compor as Comissões Técnicas da Casa, acolhendo um acerto de Lideranças com a Mesa, para que esta composição fosse efetivada, obedecendo os dispositivos constitucionais que estabelecem os percentuais para a nossa Bancada.

Assim, Srs. Deputados, para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis temos o Deputado Reno Caramori e este Deputado; para a Comissão de Finanças e Tributação, os Deputados Joares Ponticelli e Valmir Comin; para a Comissão de Agricultura, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento e Economia, os Deputados Nelson Goetten e Milton Sander; para a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, a Deputada Odete do Nascimento; para a Comissão de Viação, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Rural e Turismo, os Deputados Valmir Comin e Reno Caramori; para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, os Deputados Joares Ponticelli e Milton Sander; para a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a Deputada Odete do Nascimento e o Deputado Joares Ponticelli; para a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviços Públicos, os Deputados Odacir Zonta e Nelson Goetten; para a Comissão de Fiscalização, Controle e Eficácia Legislativa, os Deputados Nelson Goetten e Odacir Zonta.

Entregamos à Mesa para as devidas providências.

Quero também dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a nossa Bancada pretende, acima de tudo, buscar com as outras Bancadas e com os outros Líderes o entendimento que tivemos na composição da Mesa e que acabou sendo elogiado pela sociedade catarinense; o

entendimento - e já conversamos com alguns Líderes da Casa - que procuraremos ter na condução das Comissões Técnicas.

Eu acredito que hoje o Brasil vive um clima de incertezas e inseguranças. Santa Catarina é um Estado que está ameaçado pelo seu endividamento e pela situação difícil por que passa a sua classe produtora, a sua sociedade, enfim, a nossa comunidade.

A Assembléia Legislativa poderá dar uma grande contribuição para o Brasil, e de uma maneira especial para Santa Catarina, procurando, através do processo legislativo e da nossa contribuição, buscar melhores dias e dar maior qualidade de vida ao povo catarinense. E já tomamos algumas iniciativas no dia de hoje, iniciativas no sentido de buscar soluções para um dos problemas mais graves que nos aflige - e que há pouco foi abordado pelo Deputado Adelor Vieira.

A Assembléia Legislativa já se debruçou há muitos anos em trabalho pela BR-101. Aqui, nós iniciamos o processo de discussão da duplicação dessa estrada. Agora, nós estamos enfrentando na BR-101 três graves problemas. Um deles é a possibilidade da paralisação das obras pelos cortes efetivados pela União no que diz respeito à sua contrapartida para o contrato com o Bird.

O segundo ponto diz respeito ao que está acontecendo no Sul do Estado com as pontes totalmente comprometidas, onde uma dessas pontes sobre o rio Urussanga ruiu trazendo problemas graves para Santa Catarina e para o Brasil com relação ao tráfego das nossas riquezas.

Outro problema que nós temos debatido nesta Casa é sobre a falta de segurança no tráfego, que tem sido constante, porque a sinalização está péssima em todos os sentidos, onde a estrada está sendo duplicada. Isto ocorre muitas vezes por omissão das autoridades, não havendo punição para aqueles que desrespeitam as normas de trânsito, ou seja: aquele que hoje flagrantemente desrespeita o Código Internacional de Trânsito na BR-101 não é punido.

Por isso nós estamos apresentando aqui um requerimento de autoria da nossa Bancada, dirigido ao Ministro dos Transportes, com cópia ao Diretor Geral do DNER, manifestando a grave preocupação com a paralisação das obras. Temos um segundo requerimento encaminhado ao Ministro dos Transportes, com cópia ao Diretor do DNER, falando sobre a questão da deterioração das pontes que está ocorrendo especialmente no Sul do Estado.

Mas eu gostaria de fazer a leitura deste requerimento aos Srs. Deputados, que diz o seguinte:

(Passa a ler)

"Requerimento de autoria de vários senhores Deputados.

Os Deputados signatários, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de mensagem ao Ministro dos Transportes, com cópia ao Diretor Geral do DNER e à Polícia Federal, nos seguintes termos:

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição de todos os Deputados com assento nesta Casa, representando as Bancadas de todos os Partidos, manifesta a Vossa Excelência grande preocupação diante da absoluta falta de manutenção de pontes e do piso asfáltico em toda a extensão da BR-101, fato que já foi reiterada vezes questionado

pela Assembléia Legislativa catarinense, através de expediente dirigido ao Ministério dos Transportes e ao DNER.

A queda da ponte sobre o rio Urussanga (Km 368/ BR-101), fato ocorrido recentemente, evidenciou ainda mais a necessidade de que é preciso urgentemente investir na segurança e também aumentar a fiscalização do controle do limite de peso de cargas permitido na rodovia.

A grande maioria das pontes e viadutos sobre a BR-101 foram construídos há aproximadamente trinta anos. Com o intenso tráfego de veículos, principalmente pesados, estas obras estão com a estrutura bastante desgastada e com um altíssimo grau de comprometimento. Vidas humanas não têm preço. O desleixo e a omissão dos órgãos competentes está provocando essas verdadeiras tragédias.

A sociedade catarinense, através da Assembléia Legislativa, solicita ações urgentes, no sentido de dar mais segurança aos usuários da BR-101."

Este é o requerimento que eu fiz questão de trazer ao conhecimento de todos os Srs. Deputados, além dos outros que falam sobre a questão da fiscalização e também da paralisação das obras.

O Sr. Deputado Lício Silveira - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Pois não!

O Sr. Deputado Lício Silveira - Este é um assunto de extrema importância que V.Exa. está pronunciando hoje, bem como o requerimento do Deputado Adelor Vieira.

Lembro-me muito bem que a Comissão de Transporte, no final do ano passado, pelo fato de estar preocupada com o problema da sinalização da BR-101, devido a época de turismo, com o aumento de pessoas no Estado no período de dezembro, janeiro e fevereiro, tomou uma série de providências, chamando aqui o Chefe do DNER, haja vista que aconteceram diversos acidentes.

Hoje, nós já temos outra realidade, não é mais o aspecto da sinalização, é o processo de desaceleração da BR-101 com relação ao seu término.

Vejo também que V.Exa. fez o pronunciamento sobre a ponte do rio Urussanga. É um assunto extremamente grave, porque os veículos que estão circulando agora no trecho de Camboriú até Garopaba, por exemplo, preferem fazê-lo pela BR-282, e o restante por um trecho de aproximadamente quarenta quilômetros de terra.

Mas não é só sobre essa ponte que eu quero chamar a atenção de V.Exas., porque essa já caiu, é também com relação à ponte de Cabeçuda - e o Sr. ex-Vereador Joares sabe muito bem do problema porque é lá de Tubarão - que está num estado precário. E deverá ter outros problemas sérios nessas "obras de arte" que estão sobre a BR-101.

Por isso que eu gostaria que esta Casa tomasse providências, mas não através da Comissão Parlamentar Externa. Nós não podemos nos dar ao luxo de criarmos Comissões Parlamentares para tratar de qualquer assunto que apareça aqui, deixando de lado as Comissões específicas.

Então, peço a V.Exa. e aos demais Deputados que este assunto, além de tomarmos providências quanto ao seu requerimento que todos nós assinamos, após quinta-feira, que é o último dia para a formação da composição das Comissões, seja enviado à Comissão de Transportes para que ela então tome as providências necessárias.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN -

Deputado, eu agradeço a V.Exa. e sei que tanto o Deputado Joares Ponticelli quanto o Deputado Valmir Comin conhecem muito bem esse assunto relacionado aos problemas das pontes, que é de natureza gravíssima.

O Sr. Deputado Valmir Comin - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Pois não! Gostaria de ouvir suas manifestações, até mesmo para depois fazermos um encaminhamento para os demais Partidos desta Casa e tirarmos, quem sabe, um documento mais amplo.

O Sr. Deputado Valmir Comin - Quero agradecer pela oportunidade e parabenizá-lo pela brilhante iniciativa que teve ao apresentar esse requerimento.

Podemos presenciar, nós que somos da região Sul e que estamos atravessando, juntamente com todo o Extremo Sul do Estado, essa dificuldade da ponte que caiu sobre o rio Urussanga, o que vem trazendo grandes transtornos aos Municípios vizinhos às margens da BR-101 - o Município de Morro da Fumaça, de Sangão.

Estiveram lá na última sexta-feira representantes do DNER, o Secretário dos Transportes e Obras, os técnicos da Secretaria dos Transportes, onde foram tomadas as primeiras providências cabíveis para amenizar esse problema.

Está aí um assunto de extrema importância, de extrema urgência e que envolve, como envolveu em tempos anteriores, o Parlamento catarinense.

Está em risco o caminho que leva todo o tráfego que corta o nosso grande País a rota do Mercosul. Daí a nossa preocupação e a importância desse manifesto em conjunto com todos os Srs. Parlamentares para viabilizarmos o mais rápido possível a correção e a construção dessa ponte, tendo em vista que já há mais de trinta anos essa obra foi concluída.

E existem muitas outras pontes, como foi aqui citado pelo Companheiro Lício Silveira, a ponte de Cabeçudas e do rio Tubarão, onde hoje há necessidade de se fazer reparos urgentes para dar a garantia ao tráfego na BR-101.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Nobre Deputado, V.Exa. demonstra o conhecimento que tem, eis que está vindo de perto as dificuldades, porque o desvio do tráfego está na realidade prejudicando as estradas municipais.

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Pois não!

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - Nobre Deputado, também quero cumprimentar o nosso Líder pela iniciativa e dizer que estivemos na última sexta-feira participando dessa reunião conjunta, no Município de Sangão, coordenada pelos Prefeitos de Sangão e de Morro da Fumaça.

Realmente a situação daqueles dois Municípios nos deixou muito preocupado, uma vez que todo o tráfego leve da BR-101 está sendo desviado pelos Municípios de Sangão e Morro da Fumaça, sem nenhuma condição para que se processe com segurança aquele movimento intenso.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Quantos quilômetros dá esse desvio?

O Sr. Joares Ponticelli - São 7 quilômetros de estrada de chão, com mais 10 quilômetros pavimentados. Portanto, um total de 17 quilômetros de desvio. E o tráfego pesado da BR-101 está sendo desviado pela SC-438, entrando no Município de Tubarão, desembocando dentro da cidade de Criciúma, no anel vi-

ário, provocando problemas em vários Municípios da nossa microrregião, da Amurel, e não existe outra alternativa.

Inclusive já tivemos manifestações de moradores do Município de São Ludgero, tentando fechar a rodovia no Município de Orleans, onde todo o tráfego pesado está cortando a cidade, em Cocal do Sul, caindo no Município de Criciúma.

O jornal Diário do Sul, jornal de grande circulação na região, publicou matéria sobre a situação das pontes de Cabeçudas e de Cavalcanti, que cortam praticamente a cidade de Tubarão. Ambas as pontes estão em condições precárias de uso, em função do excesso de peso, da ação do tempo e da ação da maresia. Foram publicadas algumas fotos no jornal mostrando a situação de perigo que se encontra a ponte.

Na eventualidade de a ponte ter que ser interditada, vamos ficar sem nenhuma via de ligação, a não ser que se faça o desvio por dentro do Município de Imaruí, o que iria aumentar 42 quilômetros a ligação do Sul do Estado com as demais regiões do País.

Então, é preciso uma ação efetiva, rápida. Sentimos, por parte do DNER, uma preocupação, uma vez que a empresa contratada para dar manutenção naquele trecho já está operando nos dois desvios, tanto em Sangão quanto no desvio pelo Município de Gravatal, mas é preciso, nesta preocupação da BR-101, que se exija do Governo Federal a conclusão do projeto para a duplicação do trecho sul da BR-101.

Nós estamos hoje preocupados, meu caro Líder, com a duplicação já iniciada. Nós temos o trecho sul que vai se transformar no gargalo do garrafão. E por isso certamente na próxima semana voltaremos a este tema, porque o Sul do Estado está apreensivo com esta situação.

O Sr. Deputado Sandro Tarzan - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Pois não!

O Sr. Deputado Sandro Tarzan - Eu vou ser breve, mas quero parabenizá-lo, até porque tenho uma representação política grande na região Sul do Estado, tive uma votação expressiva lá e serei um parceiro, um companheiro para que os problemas, como este que aconteceu na BR-101, sejam resolvidos o mais breve possível.

Com isso me solidarizo com V.Exa., como representante do Sul do Estado, para criarmos Comissões Parlamentares, e me coloco à disposição de todos os outros companheiros Deputados que aqui se pronunciaram, para que, juntos, possamos fazer com que esse requerimento seja aprovado e fazer com que a região Sul do Estado tenha aquilo que merece.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Eu agradeço o aparte do nobre Deputado e desejo propor à Mesa que coloque os requerimentos à discussão hoje e, diante da urgência, consultados os Líderes, Sr. Presidente, se for possível, nós poderíamos modificar o requerimento colocando-o de autoria de todos os Partidos desta Casa; se os Líderes desejarem, nós poderíamos até aprimorar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Em princípio os requerimentos entram na pauta amanhã, mas se as Lideranças concordarem, esta Presidência poderá colocá-los na pauta hoje.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o Sr. Deputado Ronaldo Benedit, por dezessete minutos.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sr. Presidente e Srs. Deputados, é uma satisfação representar o nosso Partido nesta oportunidade que me foi concedida pelo Líder Herneus de Nadal, pela gravidade do assunto. A gravidade que passa não só o Sul do Estado, mas na ligação do Norte ao Sul do Brasil, inclusive envolvendo o transporte do Mercosul.

A situação da nossa BR-101 já foi levantada aqui no dia de hoje e vejo que os Deputados da região Norte estão preocupados com a duplicação, mas a nossa situação, a do Sul do Estado, é mais grave, pois não temos mais estrada.

Vejam V.Exas. que todo o tráfego de veículos que passava pela BR-101, num total de quarenta mil por dia, está passando por dentro das cidades já citadas por outros Deputados. Há até caminhões de carga perdidos no centro de Criciúma e com esta chuva agora agrava ainda mais o problema da Avenida Centenário e das nossas estradas que não têm o suporte para enfrentar um tráfego tão pesado, comprometendo com isso todas essas cidades.

Conversava com o Prefeito do Morro da Fumaça e de Sangão, na quinta-feira, e foi feita uma reunião às pressas lá no Sul para tratar das dificuldades que enfrentam essas nossas cidades com as rodovias não pavimentadas, pavimentadas com asfalto, com lajota e com paralelepípedo sem condições de receber esse trânsito.

Por isso vamos enviar um requerimento e acho que talvez dê até para discutirmos e fazer um só - e que seja unânime nesta Assembléia Legislativa -, no sentido de sensibilizar e de convidar, já que não podemos convocar, o chefe do DNER em Santa Catarina e o Chefe da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina. Não podemos convocá-los por serem autoridades federais, mas podemos convidá-los para virem aqui, porque a situação de intranquilidade que vive o povo da região Sul de Santa Catarina e também do Rio Grande do Sul, do Brasil inteiro e até os nossos vizinhos do Mercosul, é muito grande, pois correm o risco de passar em pontes que de repente podem cair.

Sugerimos que esta Casa convide também o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, no sentido de tomar providências urgentes para esse problema.

O Sr. Deputado Herneus de Nadal - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Pois não!

O Sr. Deputado Herneus de Nadal - Nobre Deputado, queremos fazer coro com V.Exa. De fato é a segurança das pessoas que transitam no nosso Estado, das várias unidades da Federação, nessas rodovias federais, mas que estão em nosso Estado.

Quando colocamos em risco, pelo mau estado de conservação dessas pontes, ou mesmo das rodovias, a segurança, a integridade física das pessoas que aqui transitam, certamente não manifestamos através desse procedimento uma recomendação das melhores para aqueles que viajam pelo nosso Estado.

Temos que convidar de fato o Ministro dos Transportes, para que ele possa se cientificar *in loco* dos problemas que afetam a nossa região, não só da duplicação, que é um anseio, uma necessidade, um sonho de tanto tempo da nossa gente, do nosso povo, mas também com relação principalmente, em primeiro lugar, à segurança, à integridade física das pessoas que transitam nas nossas rodovias.

Cumprimento V.Exa. pela sua iniciativa e quero acreditar que esta Casa, os quarenta Deputados, estarão solidários com esse pleito que acabamos inclusive de firmar e com a reivindicação da vinda do Ministro, que terá que ser logicamente a convite, para estar aqui em nosso Estado.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu gostaria de insistir com relação à necessidade da vinda do Ministro e dizer que precisamos sensibilizá-lo para que venha a Santa Catarina ver o problema *in loco*, junto com uma comissão de Deputados, para que possamos mostrar a S.Exa. os Deputados da região Norte que sofrem diariamente com a questão do trânsito, não conseguindo honrar com os seus compromissos, mesmo saindo para Florianópolis com tempo de folga. E eu não sei dos Colegas da região Sul - passei nesta ponte exatamente uma hora antes de ela cair.

Então, é a tranquilidade ao usuário, principalmente os da região Sul do Estado de Santa Catarina, já que somos representantes do povo catarinense, que precisamos restabelecer. É importante que seja feita uma verificação por parte dos técnicos do DNER, do DER, de empresas de consultoria -, porque eu estive no local, Sr. Presidente e Srs. Deputados, e levei engenheiros da minha confiança, uma vez que fui Secretário dos Transporte e Obras de Criciúma durante três anos e meio.

Não sou engenheiro, mas levei os engenheiros da minha confiança para averiguarmos o que aconteceu, porque a ponte, de repente, ruiu. Aparentemente - e não temos ainda um dado - houve um afundamento de um dos pilares, por isso houve a ruptura do restante da ponte. É uma situação muito grave, porque o afundamento não foi causado pelo pilar que estava dentro d'água, foi pelo pilar que estava em cima, na terra. E sabe lá da situação das demais pontes que estão caindo, que estão cedendo.

A ponte do Rio Tubarão, quando passamos, faz uma ondulação, não sei se aquilo é normal, dela ter cedido daquela forma, mas eu repito: enquanto alguns Deputados brigam e Santa Catarina luta pela duplicação, nós brigamos para que haja BR-101 na nossa região, que não há mais em um trecho. E como alternativa dou como exemplo a estrada Sangão - Morro da Fumaça.

E nós vamos apresentar uma indicação neste sentido, para que as rodovias auxiliares da BR-101 sejam asfaltadas, imediata e urgentemente, com apoio inclusive do Sr. Ministro, do Ministério, com a assinatura de um convênio com o Governo do Estado e com as Prefeituras, como é o caso da rodovia que liga Sangão a Morro da Fumaça, porque se hoje elas estivessem asfaltadas nós estaríamos com o trânsito minimizado, evitando acidentes, como o do ocorrido com a queda da ponte.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Pois não!

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - V.Exa. vê que realmente a preocupação é de todos. Eu até não tinha apresentado esta sugestão, mas eu acho que além do requerimento, nós temos que ter contato direto com o Ministro.

Nós estávamos conversando, aqui, com o Deputado Herneus de Nadal, com outros Deputados, sobre a possibilidade de fazermos um convite, através da Mesa, além de mandarmos requerimentos, para que o Diretor do DNER, amanhã, compareça à Assembléia e coloque os Deputados a par de

toda a situação técnica, o que está acontecendo. Mas seria bom nós formularmos um documento e quem sabe irmos ao Ministro, juntando-nos aos Deputados Federais, para acharmos uma forma de chegar com muita força, para que o Ministério sinta que esta é uma situação grave.

Então, se os Líderes concordarem, nós faríamos um convite para que o Diretor do DNER nos coloque exatamente a par...

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Nós queremos que ele venha à Assembléia, Deputado! Esta é a nossa proposição.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Então, que ele viesse amanhã, discutíssemos com ele o assunto, para que possamos conhecer o problema técnico e, com base nas informações...

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Exatamente, Deputado, inclusive complementando, são apenas informações, e não podemos julgar. Eu não gosto de fazer um julgamento antes de termos uma informação mais segura. Dizem que às 10h, antes de nós termos passado, os Deputados do Sul, os policiais da Polícia Rodoviária Federal haviam constatado que a ponte havia se mexido e tinha dado uma baixada. Eu não senti, não sei se os Deputados Valmir Comin e Clesio Salvaro, que passaram lá, sentiram. Eu não senti. Agora, se eles sentiram, eles disseram que comunicaram ao DNER.

Mas se eles tivessem como procedimento trancar a BR-101 naquele momento, iria haver algumas reclamações, mas certamente teríamos salvo uma vida e não teríamos arriscado outras, porque o acidente só não foi maior por força do Divin° Deus é que protegeu aquelas pessoas, porque teve uma carreta que, inclusive, saltou e bateu em outros carros.

O Sr. Deputado Valmir Comin - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - É um prazer conceder um aparte a V.Exa.

O Sr. Deputado Valmir Comin - Eu agradeço, nobre Deputado.

Eu só gostaria de ressaltar e deixar claro para V.Exas. que as balanças do Vale do Araranguá não estão funcionando. Está, realmente, um desleixo total o trânsito com relação à carga na BR-101. E se o problema ocorreu em função de peso, imaginem as outras pontes. E mesmo porque os caminhões estão andando livremente com excesso de peso. Queira Deus que não ocorra um acidente na ponte de Cabeçudas, mas se acontecer, aí, sim, o trânsito vai ficar totalmente inviabilizado e só através de balsa que poderão dar continuidade à BR-101.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Vamos voltar, ainda, ao tempo da balsa, Deputado.

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Pois não!

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - Na reunião de sexta-feira, no Município de Zangão, Deputado, fiquei muito preocupado quando ouvi de alguns engenheiros uma sugestão, como uma saída, uma alternativa, para resolver o problema num curto espaço de tempo: a possibilidade de ser feito um aterramento daquela parte da ponte que cedeu, aproveitando o restante da ponte para manter o tráfego no Br.

Não sou engenheiro, não entendo desta área, mas vendo (eu estive também no sábado à tarde visitando, analisando, juntamente com alguns técnicos, toda a ponte) o

comprometimento da estrutura, e entendo que a estrutura total da ponte foi comprometida, penso que essa é uma alternativa muito perigosa, podendo provocar tragédias maiores ainda para a nossa região. Além disso, teríamos o problema do represamento das águas quando ocorresse uma chuva mais forte, e certamente o Município do Morro da Fumacaria ficaria totalmente alagado, porque é por aquela ponte que se escoia toda a água até a Barra da Lagoa.

Então, penso que essa solução paliativa não pode evoluir, é preciso encontrar uma solução definitiva, e aí entendo que um convite para o Ministro vir até esta Casa seria bom, para que ele pudesse liberar o próprio projeto de duplicação da BR-101 naquele trecho e pudesse ser construída já a ponte da duplicação para resolver em definitivo esse problema, não colocando mais em risco a grande população que trafega naquele trecho.

Além disso, complementando a situação da ponte de Cabeçadas, esta matéria deixou a população da nossa região preocupada neste final de semana, porque os técnicos e as pessoas que entendem desta área dizem que a ponte tem uma limitação máxima de 45 toneladas de peso bruto e nós sabemos que esse limite não é respeitado.

O estado da ponte de Cabeçadas realmente é muito crítico, como é o da ponte Ferraz Cavalcanti, de Tubarão. É preciso, embora já tenha o Secretário dos Transportes, o nosso companheiro Leodegar Tiscoski, solicitado uma vistoria em todas as pontes do Sul do Estado, que o DNER se posicione rapidamente sobre risco de evitarmos que outras tragédias ocorram no Sul do Estado.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Com relação a esta questão, li a reportagem no Jornal da Manhã de Criciúma sobre a visita dos engenheiros no local, e não houve um consenso entre eles. Inclusive eles passaram até mais insegurança para as pessoas, pois não sabiam se iam colocar os bueiros, como V.Exa disse, se iam colocar aterro, mas o que eles iam colocar era bueiro naquele local, podendo encalhar madeiras nesse bueiro e entupir, formando uma represa e podendo voltar, além de encher as outras cidades, podendo vir a romper novamente, não resolvendo o problema em definitivo.

Então, a situação é grave, por isso, chamarmos o Ministro aqui na Assembléia Legislativa seria bom. Está chegando aqui o nosso colega, Deputado Manoel Mota, que também conhece o assunto. Gostaria de conceder-lhe um aparte para que fale também sobre este tema, que é fundamental para a nossa região Sul.

O Sr. Deputado Manoel Mota - Nobre Deputado Ronaldo Benedit, essa é uma preocupação muito grande que chama a atenção não só desses Parlamentares, mas de toda a sociedade catarinense. A tragédia aconteceu no Sul do nosso Estado e poderia ser de uma dimensão maior porque no dia estava chovendo e se aquilo tivesse acontecido à noite não saberíamos qual seria o desdobramento na região Sul do Estado.

É uma preocupação muito grande, porque nós temos conhecimento de que a ponte de Laguna, de Cabeçada, é uma ponte que também tem problema, que são mais ou menos 30 anos que esta rodovia existe e os investimentos foram muito poucos.

É por esta razão que precisamos chamar a atenção do Governo Federal e do Governo Estadual, eis que se precisa acelerar a duplicação da BR-101, porque está numa lentidão muito grande. Nós sabemos da dificuldade que vive a sociedade brasileira, o

Governo Federal, mas acho que ao ser acertado que uma parte era do Bird, outra parte do Governo Estadual e outra do Governo Federal, então, é porque não se poderia desacelerar uma obra fundamental para a economia brasileira.

Hoje não é só a economia que é atingida, existe também o risco de vida que a BR-101 traz a cada final de semana e a situação que estamos vivendo na BR-101.

Por isso é fundamental, e quero cumprimentar...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Ainda dentro do espaço reservado aos Partidos Políticos, o próximo horário destina-se ao PFL. Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Wan-Dall, por até treze minutos.

O SR. DEPUTADO WILSON WAN-DALL - Sr. Presidente, fará uso da palavra o Deputado Nilson Gonçalves. Aproveitando a oportunidade, antes do Deputado Nilson Gonçalves fazer uso da palavra, eu só gostaria de apresentar à Mesa a relação dos nomes que vão compor as Comissões Técnicas da Casa, indicados pelo PFL.

Para a Comissão de Constituição e Justiça temos o Deputado Onofre Santo Agostini e o Deputado Nilson Gonçalves;

Para a Comissão de Finanças temos o Deputado Wilson Wan-Dall e o Deputado Paulo Bornhausen;

Para a Comissão de Educação Cultura e Desporto temos o Deputado Nilson Gonçalves e o Deputado Cesar Souza;

Para a Comissão de Saúde e Meio Ambiente temos o Deputado Clesio Salvaro;

Para a Comissão de Transportes temos o Deputado Wilson Wan-Dall;

Para a Comissão de Agricultura temos o Deputado Paulo Bornhausen;

Para a Comissão de Direitos Humanos temos o Deputado Onofre Santo Agostini e o Deputado Nilson Gonçalves;

Para a Comissão de Fiscalização temos o Deputado Clesio Salvaro;

Para a Comissão de Trabalho temos o Deputado Ciro Roza e o Deputado Clesio Salvaro.

Muito obrigado.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Com a palavra o Sr. Deputado Nilson Gonçalves.

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - SR. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, imprensa aqui presente e demais pessoas que se fazem presentes nesta Casa.

Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade da minha estréia na tribuna desta Casa, para, antes de mais nada, agradecer às vinte e nove mil quatrocentas e vinte e três pessoas que confiaram a missão a este Deputado. Quero agradecer a elas pela possibilidade de ter o privilégio de fazer parte destes quarenta Deputados que representarão - nesses próximos quatro anos - a população de Santa Catarina.

O Deputado Adelor Vieira puxou um assunto hoje, Sr. Presidente, que este Deputado já trazia também na pauta da sua falação aqui, nesta tribuna, até porque é um assunto que preocupa sobremaneira todo o povo de Santa Catarina; mesmo porque a nossa principal indústria, a indústria do turismo, pode efetivamente sofrer conseqüências que nós imaginamos já quais são, se porventura essa BR-101 sofrer a interrupção das suas obras, como se preconiza até o presente momento.

Este Deputado estava entrando com um requerimento no dia de amanhã para justamente solicitar aqui a presença do responsável do DNER. Eu iria solicitar a presença dele na Comissão de Transportes da Casa justamente para dar uma satisfação de como andam as coisas em relação às verbas, aos trabalhos, ao desenvolvimento da nossa BR-101. E já por iniciativa do Sr. Deputado Ivan Ranzolin e dos demais Deputados me parece que vai ser concretizada essa ata.

A vontade deste Deputado em ter aqui a presença do Diretor do DNER em Santa Catarina é para explicar, de maneira clara, definitiva, o que realmente está acontecendo, porque nós ficamos sabendo, através da imprensa, de uma história, mas de repente se sabe de outra história no sentido de se parar as obras ou não.

Então, nada mais certo, claro e cristalino do que trazeremos as pessoas que podem efetivamente dizer se vão ou não parar essas obras em Santa Catarina.

Claríssimo, perfeito, Deputado Ivan Ranzolin. Acho que esse é o papel desta Casa: esclarecer essas coisas e dar uma satisfação à sociedade catarinense.

A Sra. Deputada Odete do Nascimento - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Pois não.

A Sra. Deputada Odete do Nascimento - Agradeço, Deputado Nilson Gonçalves, pelo aparte.

Nós sentimos aqui a aflição dos nossos nobres Deputados, a preocupação com a nossa sociedade catarinense.

Os nossos nobres Colegas se sentem agitados. Eu sinto a aflição no coração dos meus queridos Colegas mediante um problema tão grave, mediante um problema que aflige quem? A população, as pessoas que vão trafegar.

Então, eu também não poderia ficar omissa, quieta, calada, porque sabemos que o povo precisa ser bem servido, os nossos eleitores têm que ser bem servidos. Foram eles que se preocuparam em colocar dentro das urnas o voto de crédito para cada um de nós.

Sendo assim, é momento de unirmos as mãos e lutar em prol do nosso amado e querido povo catarinense.

Eu quero parabenizar o nosso ilustre Colega Adelor Vieira, que iniciou abrilhantando a palavra, e em seguida o nosso ilustre Líder do PPB, da minha Bancada, assim como os outros nobres Deputados pela preocupação com a BR-101.

Nós não podemos ficar calados. Eu sou favorável, assinei e estou unida, ligada, para defender aqueles que mais precisam trabalhar.

Eu faço uma pergunta: como virá o alimento na mesa do nosso trabalhador, se não for através dos meios de transportes?

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Obrigado pelo aparte, Deputada.

Eu prometi, Sr. Presidente, não só durante a minha campanha, mas muito antes, que se porventura um dia eu chegasse a esta Casa, o meu primeiro assunto nesta tribuna seria relacionado com o problema crônico, diga-se de passagem, da falta de água no Município de Joinville.

Eu quero cumprir essa minha promessa, e aproveito o ensejo para transmitir a todos os Srs. Deputados e demais pessoas presentes o problema da falta de água em Joinville.

Muitos certamente já ouviram falar do problema da falta de água de Joinville,

mas não conhecem de perto esse problema crônico, esse verdadeiro câncer que temos instalado no Município de Joinville.

Para mim não importa se está lá na regional de Joinville correligionário do PFL, para mim não importa se aqui na diretoria geral da Casan está alguém que faz parte do time de coligação do qual também faço parte. Para mim não importa.

A minha preocupação (e quero que V.Exas. saibam desde já) é com o problema da falta de água em Joinville. Tenho ouvido reclamações e conheci de perto o problema de cada uma daquelas pessoas, que não têm para quem gritar. Aparece a fatura com um valor altíssimo e elas não têm para quem apelar.

Esse Deputado se propôs a vir nesta Casa falar em nome dessas pessoas carentes, que normalmente não são ouvidas, ou seja, que são os menos favorecidos do nosso Município.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Pois não!

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Desejo cumprimentá-lo como também aos demais Colegas que assomam à tribuna.

Sr. Presidente, vamos ter aqui gratas revelações e quero ressaltar a do então Deputado que além de profundo conhecedor do problema de Joinville...

Conhecemos a situação grave do abastecimento de água em Joinville, através da imprensa em que V.Exa. tem debatido.

É com muita alegria que fazemos este registro. Estão se apresentando pela primeira vez na primeira sessão onde os debates se iniciaram grandes revelações. Vemos aqui a Deputada Odete do Nascimento, os Deputados João Rosa, Ronaldo Benedet e outros do Sul do Estado defendendo assuntos de grande importância para Santa Catarina.

Nós, os mais veteranos, já estamos calejados de brigar pela BR-101, pelo recalapeamento da BR-116, que é uma estrada importantíssima para o País e para Santa Catarina. Ela está abandonada.

Enfim, nós, veteranos, registramos que é com muita alegria que vemos aqui grandes revelações.

Fico feliz que V.Exa. faça parte da nossa Bancada, como também outros Deputados. Cumprimento-o com muita satisfação.

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Restam-me três minutos e gostaria de dizer que estou encaminhando à Mesa pedido de informação, requerendo todas as informações a respeito da Casan, em Joinville. Desejo saber o quanto fatura. Pelo que me consta é em torno de 3 a 4 milhões de reais por mês o que fatura a regional de Joinville. Quero saber quantas pessoas trabalham e se é um número suficiente. Quero saber para quem a Casa deve. Quero saber dos investimentos da Casan hoje em Joinville a curto, médio e longo prazo.

Falarei sobre os trabalhos relacionados a Joinville e região; sobre a questão da segurança pública. Estamos a ponto de ter preso aéreo no Presídio de Joinville. Irei explicar o que é preso aéreo: é quando se coloca redes para abrigar o preso, porque não há mais lugar para ficar de pé dentro da cadeia.

Em que pese termos o Secretário de Justiça, responsável pelos presídios, de Joinville, o presídio tem capacidade para 120 presos e hoje abriga 360 presos, numa situação de uma verdadeira panela de

pressão, diga-se de passagem. Está aqui o Deputado João Rosa que faz parte da Polícia e sabe muito bem do que estou falando.

Entre este e outros assuntos estarei aqui também cerrando fileiras com os demais Colegas que queiram evidentemente trabalhar de forma séria em prol da nossa Santa Catarina. Para isso contamos com nove Srs. Deputados competentes do PFL e temos certeza absoluta de que àquilo que for de interesse da comunidade catarinense estaremos sempre apoiando. Estaremos sempre solidários a essas causas.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heitor Sché) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos estão reservados ao PT.

Com a palavra o Deputado Francisco de Assis por sete minutos.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS - Sr. Presidente, Sr. Deputados, Sra. Deputada, funcionários desta Casa Legislativa, profissionais da imprensa, senhores e senhoras presentes neste Plenário.

Sr. Presidente, pela primeira vez usando o microfone desta Casa gostaria de dizer do orgulho que sinto em estar aqui, de representar o Partido dos Trabalhadores, principalmente na condição de Líder do meu Partido, no qual temos o trabalho do companheiro Pedro Uczai como último Líder do Partido no ano passado, do companheiro Neodi Saretta, ex-Presidente desta Casa - agora o Companheiro Deputado Pedro Uczai está como o segundo Vice-Presidente -, da companheira Deputada Ideli Salvatti e do companheiro Volnei Morastoni.

Gostaria de dizer aos colegas Deputados do orgulho que é para mim, filho de agricultor, que aos oito anos de idade vendia picolé para ajudar no sustento de minha família, hoje estar nesta Casa. Aos quatorze anos parei de estudar para trabalhar como cobrador de ônibus, para ajudar minha família a sobreviver. Só retornei ao estudos, fazendo supletivo, depois dos vinte anos de idade, chegando na faculdade, onde conheci o Partido dos Trabalhadores quando cursava Economia na Univille, em Joinville.

Hoje estou aqui. É um orgulho para mim e gostaria de dizer que orgulho maior é representar o povo do nosso Estado com o meu mandato nesta Casa, o qual me foi conferido por mais de vinte mil eleitores neste Estado. Então, é com grande satisfação que pela primeira vez estou ocupando esta tribuna.

Gostaria de dizer aos colegas que cada um de nós tem a responsabilidade e o desafio maior de fazer com que esta Casa de Leis tenha sua independência, para podermos dar ao nosso Estado aquilo que consideramos justo e digno para o nosso povo.

Então, gostaria de fazer estas considerações iniciais aos Deputados para que possamos ter uma convivência harmoniosa, sempre partindo do ponto de vista de conversar, negociar, discutir para decidirmos juntos o que é melhor para o Estado de Santa Catarina e para a sua população, que produz a riqueza deste Estado.

Fui Vereador em Joinville durante dois anos, assim como os Colegas Nilson Gonçalves, João Rosa e Jaime Duarte, que está como Secretário de Estado. Passei pela Câmara e apresentei a Joinville vários projetos de lei. E um desses projetos hoje é lei no Município de Joinville - e como Deputado gostaria de ver o Estado de Santa Catarina ter nos seus Municípios uma lei idêntica -, que foi a criação dos conselhos locais de saúde no

Município de Joinville, fazendo do Município o primeiro Município do Estado a ter uma lei que regulamenta os conselhos locais de saúde, com a participação popular, das associações de moradores, das igrejas, de toda a população organizada dos bairros de Joinville.

Como Deputado, se for possível, quero levar a todos os Municípios do nosso Estado essa discussão no sentido de fazer com que os Prefeitos Municipais e os nossos Vereadores apresentem um projeto de lei dessa envergadura, tornando possível a descentralização das ações da saúde em cada Município do Estado.

Para finalizar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, durante a minha campanha em Joinville - porque fiz uma campanha muito restrita no Município, até porque são 250 mil eleitores em Joinville, tanto é que foram cinco da cidade que foram eleitos, o Deputado Adelor Vieira e os demais que já mencionei - utilizamos um poema que tinha muito a ver com a minha vida simples de ser, e com certeza com a vida de muitos dos Deputados.

Eu gostaria, nos minutos que me faltam, de colocar aos colegas Deputados este poema. Não sou poeta, não sou músico, embora tenhamos aqui em nosso meio alguns cantores. Não faço isso, mas gostaria de dedicar este poema a todos os colegas Deputados, aos profissionais que nesta Casa trabalham, à imprensa, aos funcionários efetivos, enfim, a quem se identificar com este poema.

O Sr. Deputado Neodi Saretta - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS - Pois não!

O Sr. Deputado Neodi Saretta - Deputado Francisco de Assis, eu gostaria de fazer um aparte, mas o tempo é curto. Vou me deter a ouvir o seu poema. Mas não poderíamos deixar de registrar a nossa satisfação de tê-lo não só estreado no Parlamento catarinense pela nossa Bancada como também já de pronto assumindo a Liderança da nossa Bancada.

Eu faço este aparte para reafirmar a minha certeza de que V.Exa. será um Líder exemplar aqui nesta Casa. Temos a certeza de que estamos muito bem conduzidos com a sua Liderança.

Parabéns por V.Exa. estar assumindo o mandato e pelo seu primeiro pronunciamento. E vou ficar aqui, também, agora ansioso para ouvir este poema.

Muito obrigado!

O SR. DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS - Muito obrigado, Companheiro!

Queremos dizer que achamos que vai ser possível concluir o poema dentro do espaço. Se não for possível, eu gostaria que me fossem acrescentados alguns segundos para que eu conclua o pensamento deste poema.

O poema chama-se Capim Teimoso. E vocês vão observar por que tem a ver com a nossa vida. Diz mais ou menos assim:

"No meio da corredeira, por detrás da cachoeira, não sei como foi nascer um valente capinzinho, que, apesar de ser fraquinho, lutava para vencer.

Aquele capim mimoso, que eu batizei por teimoso, parecia com fé lutar. Na corredeira arcadinha, lutava e conseguia levantar.

Mal o pobre se empinava, seguidinha se curvava, numa luta contra a sorte, como que para mostrar que a teimosia em lutar transforma o fraquinho em forte."

Que lição interessante me ensinou naquele instante aquele capim mimoso: a vida é uma corredeira, e a gente, queira ou não queira, tem que ser capim teimoso. Para os Srs.!

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos seis minutos são destinados ao PDT.

Com a palavra o seu Líder, Deputado Jaime Mantelli, por até seis minutos.

O SR. DEPUTADO JAIME MANTELLI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, profissionais da imprensa, funcionários da Casa, catarinenses que nos visitam, nós assomamos à tribuna inicialmente para desejar as boas-vindas a todos os novos Deputados que estreiam os seus mandatos na 14ª Legislatura da Assembléia Legislativa e para dizer, fazendo coro com os Deputados que nos antecederam, da surpresa agradável, da constatação muito boa, muito positiva de ver Deputados estreantes com um cabedal muito grande de experiências e de vontade de retribuir a confiança da sociedade catarinense com um trabalho profícuo e de grandes realizações.

O tema de hoje, que norteou de maneira mais efetiva o uso desta tribuna, refere-se às condições de conservação da BR-101.

Na verdade é um paradoxo que nós vamos demorar muito para compreender. Usando a Capital como divisor entre o Norte e o Sul, se para o Norte nós temos um projeto vigoroso, moderno, de duplicação, para o Sul nós ainda estamos nos debatendo para quem sabe no ano que vem se falar na elaboração do projeto de duplicação.

É um paradoxo realmente complicado, difícil. Se nós, que somos dotados de um número maior de informações, não conseguimos compreender, imaginem só o que a população, que vive ganhando o seu sustento sobre a BR-101, pode interpretar dessas ações.

O grave da BR-101 é exatamente a sua idade, em torno de 30 anos. E isso nos leva a concluir - e aqui não vai nenhum pensamento pessimista, mas é simplesmente a constatação da realidade para que nós possamos enveredar mais esforços, com mais urgência, para ver projetos de manutenção e de recuperação de pontos críticos da BR com mais agilidade...

Dentro desses 30 anos, obviamente, a BR-101 vem recebendo todos os tipos de castigo, entre aspas, que o ser humano pode aplicar em tudo aquilo que ele alcança, seja pelo excesso de carga de alguns caminhões, seja pelo mau uso das suas margens, dos seus aterros, de suas encostas, enfim, temos aí um resultado que encurtou a vida útil do projeto original da BR. O mesmo podemos estender para a BR-470. E aqui até levanto esse alerta, porque a BR-470 também vive uma situação inusitada.

O Governo Federal diz que transferiu a responsabilidade de administração, manutenção e controle do uso da BR-470 para o Estado. E o Estado não se organizou para obter um item orçamentário que vislumbre as dotações de verbas para fazer, então, a manutenção ou a conservação, enfim, para fazer com que o Estado de Santa Catarina assumia a sua responsabilidade de ter assumido a BR-470.

A BR-470 é uma rodovia também bastante antiga e carece de manutenção especial, e agora vemos uma dificuldade especial, para não dizer tão grave quanto a da BR-101.

A partir de agora, então, podemos dizer que se não houver uma ação efetiva de todas as forças partidárias - que aqui em uníssono estão buscando ações governamentais para a minimização do problema -, nós, desgraçada-

mente, poderemos ver outras tragédias acontecendo em função da má conservação das nossas rodovias.

Infelizmente, é um quadro complexo e que vem comprovar simplesmente a necessidade de que devemos nos ocupar em dois pontos essenciais quando falamos em obras públicas, e um deles é a qualidade da obra pública executada.

Nós temos, como Parlamentares, como ocupantes de cargos públicos, ocupados muito pouco com a fiscalização da qualidade da obra pública edificada. E o outro particular é enveredar todos os esforços no sentido de que seja minimizado o desgaste da obra pública, das rodovias, especialmente para evitar que outros profissionais - como o motorista de caminhão que morreu em função da queda da ponte - paguem com a sua vida, enquanto estão ganhando o sustento seu e o de suas famílias, pelo mau encaminhamento da conservação e da qualidade das obras públicas.

É um questionamento muito caro para nós, mas precisamos ter a responsabilidade de levar muito a sério, porque quando um trabalhador resgata ou tenta trazer à tona esse desafio com a própria vida, é porque efetivamente estamos passando do limite do ponderável e do tolerável.

Parabéns aos Deputados que assumem em definitivo e de maneira regular os trabalhos nesta Casa. Os nossos votos de grande e imenso sucesso.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Passaremos à Ordem do Dia.

O Sr. Primeiro Secretário, Deputado Lício Silveira, procederá à chamada dos Srs. Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à chamada dos Srs. Deputados.)

Estão presentes 31 Srs. Deputados.

Há *quorum* para deliberação.

Encontra-se sobre a mesa a justificativa de ausência do Deputado Milton Sander, que comunica estar acompanhando, nos dias 22 e 23 do corrente, o Sr. Governador do Estado, Esperidião Amin, e também esta Presidência na inauguração do Fórum da Comarca de Campo Eré.

Srs. Deputados, a Presidência comunica a todos os Srs. Deputados que conforme o acordo entre as Lideranças, ocorrido na reunião de quinta-feira, e conforme o nosso Regimento Interno, art.23, § 2º, e art.24, o quadro de composição das Comissões Permanentes ficou assim acordado:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 2 membros; PT - 1 membro; PSDB - 1 membro; PDT - 1 membro.

Comissão de Finanças e Tributação: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 2 membros; PT - 1 membro; PSDB - 1 membro; PTB - 1 membro.

Comissão de Agricultura, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 1 membro; PT - 1 membro; PDT - 1 membro.

Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor: PPB - 1 membro; PMDB - 2 membros; PFL - 2 membros; PT - 1 membro; PSDB - 1 membro.

Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Rural e Turismo: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 1 membro; PT - 1 membro; PSDB - 01.

Comissão de Educação, Cultura e

Desporto: PPB - 2 membros; PMDB - 1 membro; PFL - 2 membros; PT - 1 membro; PSDB - 1 membro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 1 membro; PT - 1 membro; PTB - 1 membro.

Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviços Públicos: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 2 membros; PT - 1 membro.

Comissão de Fiscalização, Controle e Eficácia Legislativa: PPB - 2 membros; PMDB - 2 membros; PFL - 2 membros; PT - 1 membro; PDT - 1 membro.

O art. 24 do nosso Regimento Interno diz:

"Art. 24 - Estabelecida a representação numérica dos Partidos e dos Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes deverão indicar, no prazo de cinco sessões, os nomes dos membros das respectivas bancadas que irão integrar cada Comissão.

§ 1º - Nenhum Deputado poderá fazer parte como membro titular de mais de três Comissões Permanentes.

§ 2º - O Presidente fará de ofício a designação, se no prazo fixado a Liderança não comunicar os nomes de sua representação para compor as Comissões."

Fica, portanto, comunicado ao Plenário o prazo de cinco sessões para a indicação dos nomes que comporão, então, as Comissões Técnicas.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Ivan Ranzolin.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - V.Exa. poderia informar quantos Partidos já apresentaram a relação? Há possibilidade dessa informação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - A Bancada do PPB já fez a indicação e também a Bancada do PFL, até este momento.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Nós já entregamos a V.Exa. Já fizemos a entrega na quinta-feira passada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Foi entregue na Chefia de Gabinete?

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Vamos verificar imediatamente.

A Sra. Deputada Ideli Salvatti - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, a Sra. Deputada Ideli Salvatti.

A SRA. DEPUTADA IDELI SALVATTI - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma solicitação da consulta aos Líderes partidários para que no dia 8 de março, que é uma segunda-feira, nós possamos ter uma atividade relacionada ao Dia Internacional da Mulher, no horário das Breves Comunicações e dos Partidos Políticos, ou seja, das 14 às 16h, mantendo a Ordem do Dia para as 16h.

Então, eu gostaria que V.Exa. consultasse os Líderes no sentido de que possamos ter este horário, como já fizemos por diversas ocasiões aqui, nesta Casa, para que nós pudéssemos organizar a atividade do Dia Internacional da Mulher aqui, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - A Sra. Deputada Ideli Salvatti faz um requerimento verbal, solicitando que os horários das Breves

Comunicações e dos Partidos Políticos no dia 8 de março sejam cedidos para uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Consultamos os Srs. Líderes de Bancada que compõem esta Casa se concordam com a proposta.

Com a palavra o Sr. Deputado Ivan Ranzolin.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Concordamos, Sr. Presidente. Gostaríamos de dizer que é oportuna essa iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Sr. Deputado Onofre Santo Agostini, representando o seu Líder, Deputado Wilson Wan-Dall.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Nós concordamos e aproveitamos a oportunidade para que as duas Deputadas possam falar nesta sessão que nós entendemos ser de muita importância.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a concordância da Bancada do PFL e da Bancada do PPB, com a palavra o Sr. Deputado Sandro Tarzan.

O SR. DEPUTADO SANDRO TARZAN - Nós concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Sr. Deputado João Rosa.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROSA - Nós concordamos e cumprimentamos a Deputada Ideli Salvatti pela idéia. Daremos integral apoio a essa iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Sr. Deputado Jaime Mantelli.

O SR. DEPUTADO JAIME MANTELLI - A Bancada do PDT também concorda com o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Sr. Deputado Herneus de Nadal.

O SR. DEPUTADO HERNEUS DE NADAL - Estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Todas as Lideranças foram consultadas. Por unanimidade, então, está aprovado o requerimento.

Requerimento de autoria do Sr. Deputado Adelor Vieira, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville, parabenizando-o pelos trinta anos de fundação e pelos cento e quarenta anos de existência da comunidade da Estrada da Ilha de Joinville, desejando sucesso quando das solenidades alusivas às datas.

Indagamos se mais algum dos Srs. Deputados deseja subscrevê-lo.

(O Deputado Nilson Gonçalves manifesta seu desejo de também subscrever, com o que o Autor aquiesce.)

Indicação de autoria do Deputado Heitor Sché, a ser enviada ao Governador do Estado, Esperidião Amin Helou Filho, solicitando a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, os quais terão como atribuições o planejamento e a fiscalização do policiamento dos bairros, sempre em parceria com a Secretaria da Segurança Pública, bem como a criação dos Centros de Recuperação de Drogados, que funcionarão vinculados e sob orientação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, visando ao atendimento para a recuperação dos dependentes de drogas.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Indicação de autoria do Deputado Lício Silveira, a ser enviada ao Secretário dos Transportes e Obras, sugerindo que sejam tomadas providências urgentes visando a recuperação de estradas localizadas no Município de Imarui.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Pedimos a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Ivan Ranzolin.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Desculpe interromper a Ordem do Dia, Sr. Presidente, mas só queria comunicar a V.Exa. que a relação das Comissões foram recebidas no seu gabinete no dia 19/02/1999.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Muito obrigado. Nós estamos verificando.

O Sr. Deputado Sandro Tarzan - Pedimos a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Sandro Tarzan.

O SR. DEPUTADO SANDRO TARZAN - Queria saber da possibilidade de subscrever esta indicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - O Autor concorda com a sua subscrição.

O Sr. Deputado Francisco de Assis - Pedimos a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Francisco de Assis.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS - Ainda com relação à indicação de autoria do Deputado Lício Silveira, por ser a minha terra natal e por uma questão de justiça, gostaria de solicitar ao nobre Deputado para subscrevê-la, porque entendo ser de relevante importância para aquela região.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - O Autor concorda com a sua subscrição.

Indicação de autoria do Deputado Heitor Sché, a ser enviada ao Governador do Estado, Esperidião Amin Helou Filho, sugerindo que seja priorizado o envio para este Poder de projeto de emenda constitucional, visando alterar o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nele inserindo-se dispositivo que torna obrigatória a aplicação dos recursos relativos à assistência financeira de que trata aquele artigo, em sua totalidade, na concessão de bolsas de estudo aos alunos carentes das instituições de ensino beneficiadas.

Em discussão.

O Sr. Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI - Pedimos a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Com a concordância do ilustre Autor, nós também fazemos questão de subscrever esta indicação, porque entendemos que esta emenda constitucional do Sr. Governador do Estado é de fundamental importância para que este Deputado, o

Deputado Lício Silveira e outros Deputados possamos nos ver livres das bolsas de estudo que damos através da subvenção social.

Reputamos, portanto, de muita importância essa emenda constitucional para que os estudantes carentes de Santa Catarina tenham oportunidade de estudar em faculdade. Por isso, peço permissão ao ilustre Autor para subscrever essa indicação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - O Autor concorda com a sua subscrição.

O Sr. Deputado Manoel Mota - Pedimos a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Manoel Mota.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Por entender a importância da matéria, eu gostaria de pedir permissão ao Deputado Heitor Sché para também subscrever o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Solicitam também subscrever o requerimento os Srs. Deputados Wilson Wan-Dall, Reno Caramori e Valdir Comin.

Com a permissão do Autor, a indicação será subscrita por todos esses Srs. Deputados.

Continua em discussão.

O Sr. Deputado Lício Silveira - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Sr. Deputado Lício Silveira.

O SR. DEPUTADO LÍCIO SILVEIRA - Sr. Presidente e Srs. Deputados, é uma nobre iniciativa do Deputado Heitor Sché, mas eu gostaria de fazer algumas considerações no que tange ao art. 170, e já estamos discutindo sobre o assunto durante anos.

Eu considero de extrema importância que esses recursos sejam destinados ao sistema Acafe, como é feito, até 5% do valor aplicado na educação. Ou seja, descontando todos os impostos, 5% de 25 seria 1.25%. Porém esses recursos, no meu modo de entender, não deveriam ser só alocados em bolsa de estudos, pois temos outros valores a ser preservados.

Eu estou complementando um projeto de lei que gostaria de discutir com V.Exas., através do qual a maior parte desses recursos seria para bolsas de estudo, mas eu também gostaria de preservar a cultura nos diversos meios de educação, principalmente no nível universitário, no que toca às regiões.

Então, eu gostaria de destinar uma parte do percentual desses recursos para atividades culturais, outra parte para atividades esportivas, que acho de extrema importância para todos os alunos do meio universitário, porque não se pratica o esporte de uma forma efetiva, apesar de termos uma federação funcionando ativamente neste sentido.

Gostaria, também, que um percentual mínimo fosse aplicado no incentivo à tecnologia. Fora isso, acho que todo o restante deveria ser aplicado em bolsas de estudo.

Mas acho que deveríamos discutir este assunto aqui na Casa. Não tenho nada contra o seu requerimento, Deputado, que já está aprovado pela maioria, mas fiz estas considerações porque acho que algumas coisas poderão ser feitas de desenvolvimento produtivo para a região; não um desenvolvimento tecnológico platônico, mas um desenvolvimento tecnológico voltado à região e também para às atividades esportivas.

Essa é a tônica que eu gostaria de deixar clara, ou seja, que nós melhorássemos ou

discutíssemos no futuro o aspecto do art. 170.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Havendo uma não-concordância integral ao requerimento, não é possível tornar este requerimento do Plenário. Portanto, continua a indicação de autoria do Deputado Heitor Sché.

Continua em discussão.

O Sr. Deputado Wilson Wan-Dall - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Wan-Dall.

O SR. DEPUTADO WILSON WAN-DALL - Srs. Deputados, há duas semanas acompanhei o Sr. Governador do Estado na nossa região, o Vale do Itajaí, quando o levamos até a universidade regional de Blumenau, a Furb. E lá, logicamente, houve discurso, tanto do Reitor quanto do representante do DCE, para que o Governo cumprisse o art. 170. Naquela oportunidade, o Governador do Estado já dizia do interesse de encaminhar a esta Casa um projeto de lei modificando o art. 170, com a intenção de ceder tudo para bolsas de estudo.

Acabei de falar com o Secretário da Casa Civil, e soube que ele estará encaminhando, nos próximos dias, esse projeto de lei. Portanto, acho que vem na hora certa o requerimento do Deputado Heitor Sché, para que esse projeto venha o mais rápido possível, porque aqui é o fórum de debates.

Acho, na minha avaliação, já que o Estado muitas vezes tem poucos recursos, que parte dessas bolsas também deveria ser destinada ao Magistério, aos professores que estão estudando nas universidades, eis que muitos deles ganham um salário de R\$200,00 ou R\$300,00 e não conseguem pagar a sua faculdade, que tem muitas vezes um custo elevado.

Então, eu acho que ao Magistério cabe uma parte desse recurso, para que o Estado possa capacitar os professores.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

O Sr. Deputado Pedro Uczai - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Deputado Pedro Uczai.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Sr. Presidente, acredito que não só o art. 170 como todo o processo de discussão do crédito educativo estadual precisa voltar a esta Casa, para que o Deputado não precise, individualmente, conceder bolsas. Inclusive, estamos com dois alunos aqui, no Plenário, pedindo bolsa de estudo para os Deputados.

Então, vivemos esta realidade. O crédito educativo estadual (e ao projeto original apresentamos um substitutivo global) está aí para ser regulamentado. E existem recursos no Orçamento além do art. 170.

Portanto, é urgente e necessário fazer essa política de discussão para tornar cada vez mais públicas as nossas universidades e para ter lá recursos para o aluno, para o professor, pensando na qualidade e na permanência dos nossos estudantes.

Quanto aos professores, teremos que lutar para ampliar seus baixíssimos salários para pelo menos R\$600,00 ou R\$700,00, para que eles possam ter dignidade no Magistério Público Estadual.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

O Sr. Deputado Jorginho Mello - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Deputado Jorginho Mello.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Sr. Presidente e Srs. Deputados, também na esteira desta discussão, gostaria de dizer ao Deputado Wilson Wan-Dall que quando o professor estiver estudando, ele também vai ser aluno e isso precisa ser complementado junto à indicação de autoria do Deputado Heitor Sché, pois já li nos jornais que o Governador também tem esse interesse de regulamentar definitivamente. Essa fórmula que inventamos aqui, na Assembléia, de agradar ou de ajudar os estudantes, isso não existe, pois é verba de subvenção social.

Faz horas, Sr. Presidente, e V.Exa. sabe disso, que inventamos bolsa de estudo, e como há uma demanda muito grande no Estado, isso consome 100% da nossa verba de gabinete.

Cumprimento V.Exa. e o Deputado Heitor Sché pela iniciativa, esperando que o Governo mande rapidamente um projeto só para bolsa de estudo. Se ficar pendurando para isso e para aquilo, para a cultura e não sei mais o quê, não vai sobrar dinheiro para o estudante novamente.

Então, que seja dado para o aluno e não para a instituição, para que ele possa estudar onde quiser e ter condição de pagar o seu estudo.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

O Sr. Deputado Ronaldo Benedet - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sr. Presidente, já fui líder estudantil, e essa é uma luta de muito tempo atrás: o ensino público e gratuito em todos os níveis no nosso Estado e no País.

Porém, quanto à questão das bolsas de estudo, temos que, em primeiro lugar, ver os critérios, ou seja, a forma pela qual elas serão distribuídas, para não se tornarem um instrumento de politicagem, para que determinadas pessoas não acabem recebendo por critérios políticos, deixando outras que necessitam - muitas vezes um bom aluno, filho de família humilde - sem conseguir obter essa bolsa.

É necessário que se encontre também um instrumento, porque o valor que vai se obter dificilmente vai atender toda a demanda e necessidade que temos. Hoje existem inúmeras escolas de nível superior em nosso Estado, mas as dificuldades financeiras dos jovens são muito grandes.

Por isso, queremos levantar a advertência para os critérios: em primeiro lugar, que fosse levado aos DCEs, aos centros acadêmicos, a ampla discussão democrática, para que os estudantes apresentem uma forma mais justa e um critério mais decente, a fim de que não se utilize desse instrumento de bolsa de estudo para se fazer politicagem.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

O Sr. Deputado Reno Caramori - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Deputado Reno Caramori.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. Presidente e Srs. Deputados, o art. 170 foi discutido nesta Casa durante estes últimos quatro anos, acredito eu, pelos quarenta Deputados.

Houve o não-pagamento por parte do Governo anterior, se não me engano, de dois anos, o qual deve hoje às fundações educacionais mais de 70 milhões de reais.

Pelo critério anterior, mais ou menos 30% dos recursos destinados às fundações eram utilizados para bolsas de estudo, e 70% iam para a manutenção das fundações: pessoal, biblioteca, organização técnica e assim por diante.

Eu também tenho conversado com o Governador, e o desejo do Governador Amin é fazer com que isso se inverta, ou seja, que, no mínimo, 70% do valor destinado, de acordo com o art. 170, seja destinado a bolsas de estudo.

É importante que isso ocorra e que realmente o Governo encontre uma maneira de repassar urgentemente para as universidades, mesmo usando o critério anterior, até que o projeto de lei tramite nesta Casa.

O critério, Deputado, que as fundações hoje usam para atribuição de bolsa de estudo a quem de direito, é feito por uma comissão do corpo docente, do corpo discente e dos funcionários da universidade, os quais, com os grêmios acadêmicos, determinam quem deve receber essas bolsas, para evitar, justamente, que receba bolsas de estudo quem não precisa.

O Deputado Wilson Wan-Dall observou que os professores que estudam também têm direito. Nós temos uma lei, a Lei nº 8.785, do nosso saudoso Kleinübing, que determina que o professor estadual - no exercício da função - receba um percentual de acordo com o que percebe no Estado o estudante em termos de bolsa de estudo. Por isso, o professor já está contemplado, se bem que o Governo passado também não pagou as bolsas de acordo com a Lei nº 8.785.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

O Sr. Deputado Rogério Mendonça - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra o Deputado Rogério Mendonça.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria, também, de parabenizar o Deputado Heitor Sché pelo requerimento e subscrevê-lo. Inclusive, hoje conversamos com o Presidente da Fundação Universitária do Alto Vale do Itajaí, professor Jaime Pascoalini, a respeito dessa possibilidade de emenda à Constituição.

E acrescentaria, Deputado Heitor Sché, se me permitir, que esses recursos fossem fornecidos para bolsas de estudo através de um fundo, através de um crédito educativo aos estudantes. E os estudantes, uma vez formados, uma vez tendo condições, que pudessem retornar a esse fundo e ampliar ainda mais essa condição de atender os estudantes carentes.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

A Sra. Deputada Ideli Salvatti - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra a Deputada Ideli Salvatti.

A SRA. DEPUTADA IDELI SALVATTI - Sr. Presidente, fui solicitada por uma jornalista a dar posição pública sobre a proposta da emenda constitucional alterando o art. 170, e expus um posicionamento com relação a esta questão que eu quero tornar público na Assembléia também.

Quando do processo de elaboração da Constituição Estadual eu era Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, e tivemos neste Plenário um embate bastante acalorado à época com o Parlamentar que capitaneou essa discussão e a elaboração do art. 170, que foi o ex-Deputado Salomão Ribas Júnior, hoje Presidente do Tribunal de Contas.

Naquela época, foi debatida uma questão importante, que eu quero retomar. Estou achando muito importante que a emenda constitucional venha, para que possamos refazer a discussão, porque hoje nós temos uma obrigação constitucional de aplicar 25% dos impostos arrecadados em educação.

Então, eu gostaria de deixar claro que nós vamos querer retornar à polêmica, porque 25% são para aplicação no ensino fundamental, educação infantil e ensino médio. E se nós queremos manter o atendimento às fundações educacionais, isso terá que ser além dos 25%.

Inclusive, a reforma feita na Constituição proíbe terminantemente que dos 25% saia recurso para outras áreas de ensino que não aquelas que são de prioridade de atendimento pelo Estado e pelos Municípios. Só depois que você deu atendimento aquilo que é da sua responsabilidade é que pode executar gastos em outras áreas de ensino. Então, quero fazer já de público o registro dessa posição.

Com relação a inverter ou dar uma prioridade para as bolsas de estudo, indiscutivelmente isso tem que ser debatido. E quem conhece minimamente um pouco das fundações educacionais e acompanhou a sua evolução no Estado... Problemas financeiros gravíssimos as fundações educacionais não devem ter, senão elas não teriam crescido, em alguns aspectos de maneira até suntuosa, nas suas instalações, nos seus *campi* e daí para a frente.

Então, quero fazer esta discussão na sua amplitude, não apenas nesta questão das bolsas.

Muito obrigada!
(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão a indicação de autoria do Deputado Heitor Sché.

(Pausa)

Não havendo mais quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Indicação nº 04/99, de autoria do Deputado Gelson Sorgato, a ser enviada ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), solicitando a recuperação da estrada SC-459, no trecho que liga os Municípios de Xaxim, Lajeado Grande e Marema.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Indicação nº 05/99, de autoria do Deputado Ronaldo Benedet, a ser enviada ao Secretário de Estado dos Transportes e Obras, solicitando estudos e providências para o Estado de Santa Catarina prestar apoio às Prefeituras Municipais cujos territórios contêm trechos rodoviários utilizados em decorrência dos desastres em pontes sitas em rodovias federais.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Indicação nº 06/99, de autoria do Deputado Rogério Mendonça, a ser enviada ao Governador do Estado de Santa Catarina e ao Secretário da Segurança Pública, solicitando adoção de medidas administrativas visando ao incremento e implementação de meios de segurança pública no Município de Salete.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Srs. Deputados, está em poder desta Presidência três requerimentos, para os quais nós vamos solicitar a concordância dos Srs. Líderes no sentido de que sejam colocados na Ordem do Dia de hoje, já que tratam de assuntos que deveriam ter sido levado ao conhecimento de V.Exas.

(As Lideranças aquiescem.)

Requerimento nº 08/99, de autoria de todos os Srs. Deputados, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Ministro dos Transportes, com cópia ao Diretor-Geral do DNER, reiterando que a continuidade das obras de duplicação do trecho catarinense da BR-101 é uma prioridade para Santa Catarina.

Em discussão.

O Sr. Deputado Reno Caramori - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Reno Caramori.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. Presidente, acompanhando o raciocínio do Deputado Ivan Ranzolin, acho que é importante convidarmos o Diretor-Superintendente do DNER, Dr. Roberto Ribas, para que venha a esta Casa no dia de amanhã, em horário preestabelecido, seja na Comissão de Transportes ou em uma plenária, para que possa fazer os esclarecimentos necessários.

O Deputado Ivan Ranzolin propôs isso durante a sessão e eu gostaria que ficasse definido se se convida ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - O Deputado Reno Caramori faz uma proposta no sentido de que se convida o Dr. Roberto Ribas, Superintendente do DNER em Santa Catarina, para comparecer a esta Casa para prestar esclarecimentos, ou na Comissão dos Transportes ou em uma plenária. No entanto, a Comissão de Transportes ainda tem que passar por um processo de eleição de seu Presidente, e o assunto é de extrema importância e urgência para todos os quarenta Deputados.

Então, a Presidência fará a seguinte proposição: convidará o Dr. Roberto Ribas para

uma reunião na sala da Presidência e todos os Deputados, para que se possa esclarecer assuntos sobre a atual situação da duplicação da BR-101.

O Sr. Deputado João Rosa - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado João Rosa.

O SR. DEPUTADO JOÃO ROSA - Sr. Presidente, gostaria de sugerir uma alteração no texto dessa matéria.

Eu já citei no meu pronunciamento anterior que levei duas horas no trecho compreendido entre a reta de Biguaçu até o posto da Polícia Rodoviária Federal em Serraria. Por quê? Exatamente porque neste trecho existem quatro pistas, quatro filas de veículos transitando, e em um determinado momento as quatro filas se transformam em uma só, por duas vezes. Aí é que está o grande problema.

Eu gostaria de sugerir que nessa matéria fosse inserido um pedido de solução emergencial para que esse problema seja resolvido, independentemente do teor total da matéria. Que seja feito um adendo para que esta solução seja feita em caráter emergencial, através de desvios, através de uma segunda ou terceira pista.

Era isto, Sr. Presidente.

O Sr. Deputado Sandro Tarzan - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Com a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Sandro Tarzan.

O SR. DEPUTADO SANDRO TARZAN - Sr. Presidente, eu tenho certeza absoluta que dentre os quarenta Deputados desta Assembléia ninguém passou mais trabalho pela BR-101 do que este Deputado, porque eu estudei três anos e meio no Município de Biguaçu, na Univali, e fazia quase todos os dias esse trajeto, demorando às vezes uma hora e meia, duas horas.

Hoje fico muito triste em ver que a BR-101 pára as suas obras. É um problema muito sério, de caráter emergencial, como disse o Deputado João Rosa, e a Assembléia Legislativa, com todos os seus Deputados e Deputadas, tem que tomar uma providência, porque esse é um problema muito grave. E se essas máquinas que lá estão saírem do trecho, para elas retornarem é mais um custo que se vai ter.

Nós, Deputados da Assembléia Legislativa, temos que tomar realmente uma providência.

Eu acho que esse encaminhamento que está sendo feito é de fundamental importância, e eu, que represento o PPB, quero fazer parte disso veementemente, porque é realmente um absurdo que essa obra da BR-101 pare.

Nós, Deputados, temos que tomar as providências que são cabíveis perante esta Casa Legislativa, para que representemos cada vez mais o povo de Santa Catarina.

E o povo de Santa Catarina é um povo ordeiro, um povo trabalhador, que tem que ser respeitado pelo Governo Federal.

Sem dúvida nenhuma, nós somos um Estado que dá uma contribuição muito grande para o Governo Federal, que tem que nos tratar com aquilo que merecemos, ou seja, um apoio integral do Governo Federal.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilmar Knaesel) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam

permaneçam como se encontram.

Aprovado, com as providências colocadas nos microfones de aparte.

Requerimento nº 09/99, de autoria de vários Srs. Deputados, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Ministro dos Transportes, manifestando grande preocupação diante da absoluta falta de manutenção de pontes e do piso asfáltico de toda a extensão da BR-101.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria de vários Srs. Deputados, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Ministro da Justiça, com cópia ao Superintendente da Polícia Federal em Santa Catarina, apelando que providências urgentes sejam adotadas na BR-101, haja vista que o descaso com a sinalização é o principal fator na causa de acidentes graves.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Terminada a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os Srs. Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, comunicamos a pauta da próxima sessão:

Requerimento de autoria do Deputado Paulo Bornhausen, solicitando a realização de uma sessão solene para homenagear os 170 anos de São Pedro de Alcântara;

Requerimento de autoria do Deputado Herneus de Nadal e outros, solicitando o envio de mensagem telegráfica ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, ao Secretário da Agricultura, pedindo a não-taxação na exportação de produtos em geral;

Requerimento de autoria do Deputado Luiz Herbst, que solicita o envio de mensagem telegráfica

ao Presidente da Cohab, no sentido de assegurar verbas no programa federal Habitar Brasil;

Requerimento de autoria do Deputado Neodi Saretta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, pedindo a implantação do curso de 2º grau na Escola Básica Municipal Ana Zamarchi Coldebella, localizada no Distrito de Santo Antônio, no Município de Concórdia;

Pedido de informação de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, a ser enviado ao Governador do Estado, sobre a situação dos ex-combatentes perante o Ipesc;

Pedido de informação de autoria do Deputado Nilson Gonçalves, a ser enviado ao Governador do Estado, sobre o Hospital Bom Jesus, de Araquari, e sobre a regional da Casan em Joinville.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 109/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 0925, de 09/06/97, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a **VERA L. CALAZANS BORGES**, matrícula nº 2013, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01/02/99 (Deputado João Henrique Blasi).
Palácio Barriga-Verde, em 03/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Lício Mauro da Silveira - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

(Republicada por incorreção)

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 306/99

Constitui Comissão Operacional visando a promover diagnóstico sobre a operacionalidade do organograma vigente, com o objetivo de dinamizá-lo e reduzir custos com a manutenção dos serviços administrativos no âmbito do Poder Legislativo

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA composta pelos senhores Deputados HEITOR SCHÉ e LÍCIO MAURO DA SILVEIRA, e quatro servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, sendo dois indicados pelo Diretor do Departamento Administrativo, um pelo SINDALESC e um pela AFALESC, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, promover diagnóstico sobre a operacionalidade do organograma vigente, com o objetivo de dinamizá-lo e reduzir custos com a manutenção dos serviços administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1.º - Um dos servidores elencados no *caput* deste artigo, a ser indicado pelo Diretor do Departamento Administrativo, deverá ser ocupante do cargo de Advogado.

§ 2.º - As indicações dos representantes do SINDALESC e da AFALESC incumbirão às respectivas Diretorias.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Lício Silveira - Secretário

Deputado Adelor Vieira - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 307/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **LORIS CAMISÃO**, matrícula nº 3129, do cargo de Chefe de Apoio Parlamentar, código PL/DCA-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 26/02/99 (Gabinete da Presidência).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Lício Silveira - Secretário

Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 308/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **LINETE BRAZ MARTINS**, matrícula nº 2604, do cargo de Chefe de Apoio Parlamentar, código PL/DCA-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 02/02/99 (Presidência).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Lício Silveira - Secretário

Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 309/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com os artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

NOMEAR **JOÃO LUIZ CORRÊA**, matrícula n.º 2758, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Apoio Parlamentar, código PL/DCA-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 02/02/99 (Presidência).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Lício Silveira - Secretário

Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 310/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR o nome da funcionária **FABIOLA MARIA RAUH**, matrícula nº 3027, ocupante do cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, que passará a ser **FABIOLA MARIA RAUH SIEWERDT**.

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente

Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 311/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 1201, de 01/08/95, que concedeu Gratificação de Representação, a **INES MAY PEREIRA**, matrícula nº 2014, a partir de 09/02/99 (GAPRE- Recepção).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 312/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **EVILÁSIO CASAGRANDE**, ocupante do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL/3-CC, a partir de 01/02/99 (Deputado Ronaldo Benedet).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 313/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **ELISEU DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Legislativas, código PL/DCA-4, a partir de 01/02/99 (Deputado Ronaldo Benedet).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 314/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **CHARLES BAADE**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, código PL/DCA-2, a partir de 01/02/99 (Deputado Ronaldo Benedet).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 315/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **MÁRCIO POSSAMAI DELLA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, a partir de 01/02/99 (Deputado Ronaldo Benedet).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 316/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **CARLOS HENRIQUE CAMILO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, a partir de 01/02/99 (Deputada Odete Prestes do Nascimento).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 317/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **VANDERLEI DE LIZ**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, código PL/DCA-2, a partir de 01/02/99 (Deputada Odete Prestes do Nascimento).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 318/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **EDUARDO CECCON**, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Legislativas, código PL/DCA-4, a partir de 01/02/99 (Deputada Odete Prestes do Nascimento).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 319/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a **DENISE FLORES DE LIZ**, ocupante do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL/3-CC, a partir de 01/02/99 (Deputada Odete Prestes do Nascimento).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 320/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **RICARDO ZANATTA GUIDI**, matrícula nº 3200, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/02/99 (Deputado Altair Guidi).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 321/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **OTTO LUIZ FARIAS**, matrícula nº 3198, do cargo de Coordenador de Atividades Legislativas, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/02/99 (Deputado Altair Guidi).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 322/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **JADNA LAIR GAVA DA SILVA**, matrícula nº 2341, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL/3-CC, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/02/99 (Deputado Altair Guidi).

Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 323/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **CLAUDOMIRO SALVATO**, matrícula nº 3199, do cargo de Assistente Parlamentar, código PL/DCA-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/02/99 (Deputado Altair Guidi).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 324/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **MARCEL GAVA DA SILVA**, matrícula nº 3201, do cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/02/99 (Deputado Altair Guidi).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 325/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,
NOMEAR, **JOÃO LUIZ KARAM**, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/02/99 (Deputado Nilson Gonçalves).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 326/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

NOMEAR, nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **GIOVANI ROZA**, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL/3-CC, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, e CONCEDER-LHE, de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 040/92 c/c a redação dada pelo Parágrafo Único da Resolução DP nº 023/97, de 06/05/97, a Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01/02/99 (Deputado Nilson Gonçalves).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 327/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

NOMEAR, nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, c/c a Resolução DP nº 040/92, **IZABEL CRISTINA ALMEIDA DO AMARAL FERNANDES ROSA**, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Atividades Legislativas, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, e CONCEDER-LHE, de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 040/92 c/c a redação dada pelo Parágrafo Único da Resolução DP nº 023/97, de 06/05/97, a Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01/02/99 (Deputado Nilson Gonçalves).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 328/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com os artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, c/c a Resolução DP nº 072/95, **ALEXANDRE GEOVANI KRÜGER**, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, código PL/DCA-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, e CONCEDER-LHE, de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 040/92 c/c a redação dada pelo Parágrafo Único da Resolução DP nº 023/97, de 06/05/97, a Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento) a partir de 01/02/99 (Deputado Nilson Gonçalves).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 329/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

NOMEAR, nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, **LEONEL TEIXEIRA DE FRANÇA**, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, e CONCEDER-LHE, de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 040/92 c/c a redação dada pelo Parágrafo Único da Resolução DP nº 023/97, de 06/05/97, a Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01/02/99 (Deputado Nilson Gonçalves).
Palácio Barriga-Verde, em 23/02/99.

Deputado Gilmar Knaesel - Presidente
Deputado Lício Silveira - Secretário
Deputado Romildo Titon - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 013/99

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA DEPUTADA E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o projeto de lei que "Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.941, de 19 de outubro de 1995", por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do Estado, que acato e permito-me incluir como parte integrante desta mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, 11 de janeiro de 1999
ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/99

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER N.: 008/99

PPGE 70/998

Origem: Secretário de Estado da Casa Civil

Interessado: Secretário de Estado da Casa Civil

Assunto: Análise de Autógrafo da nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9941/95

Parecer: Inconstitucionalidade e ilegalidade da alteração do parágrafo único, do art. 7º da Lei nº 9941/95, que assim define: "Aos contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive parcelamento em atraso, fica vedado o fornecimento de Certidão Negativa de Débito".

Senhor Procurador-Geral do Estado:

A alteração do parágrafo único, do art. 7º., da Lei nº 9.941,

de 19/10/95, é inconstitucional, portanto deverá ser vetado, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, vez que fere o disposto no art. 24, I, § 1º, da Carta Magna Federal e art. 10, e § 1º, da Carta Estadual.

A Constituição Federal e a Estadual determinam que compete à União, aos Estados, o Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito tributário (art. 24, I, CF e art. 10, I, CE). E, mais, define que no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais (§ 1º, art. 24, CF e § 1º, art. 10, CE).

No âmbito do autógrafo analisado verificamos que trata-se a matéria de direito tributário e, como tal, conforme definem as Constituições Federal e Estadual é da competência da União estabelecer a norma geral que definirá sobre este assunto.

Com efeito, já existe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996), que dispõe "sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito aplicáveis à União, Estados e Municípios", sendo definido expressamente a questão referente as Certidões Negativas, nos arts. 205 e seguintes do CTN.

Não obstante, pretende o legislador, através desta alteração do § 1º, do art. 7º, da Lei nº 9.941, de 19 de outubro de 1995, retirar do texto a vedação da expedição de Certidão Negativa aos contribuintes cujos sócios participem de empresas que devem ao fisco, sendo que tal já foi declarado, por diversas vezes, inconstitucional pelo Judiciário Catarinense. Se não, vejamos:

O texto legal que se pretende alterar é o seguinte:

Lei nº 9.941/95 - § 1º, art. 7º.

"Art. 7º. O art. 158 da lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Aos contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive parcelamento em atraso, fica vedado o fornecimento de Certidão Negativa de Débito, aplicando-se igualmente esta vedação aos contribuintes cujos sócios participem de empresas que se encontrem na mesma situação"

O texto que dá nova redação ao parágrafo 1º, do art. 7º, da Lei 9.941/95 é o seguinte, in verbis:

"Art. 7º...

Parágrafo único. Aos contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Estadual, inclusive parcelamento em atraso, fica vedado o fornecimento de Certidão Negativa de Débito"

Ocorre que a forma escolhida para regularizar a inconstitucionalidade de tal parágrafo é também inconstitucional, por ser matéria de direito tributário e como tal de competência da União já definida no Código Tributário Nacional, como já explicitado anteriormente.

Desta forma, já que a intenção do legislador é sanar os problemas administrativos e judiciais existentes com relação à Certidão Negativa sugerimos o veto da presente alteração e à guisa de auxílio sugerimos o encaminhamento de Lei, de iniciativa da Assembléia Legislativa, como preconiza o art. 39, I, da Carta Estadual, para que revogue integralmente o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 9.941, de 19 de outubro de 1995.

Esse é o parecer que submeto a V.Exa.

Florianópolis, 08 de janeiro de 1999.

Angela Cristina Peliccioli
Procuradora do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO PPGE Nº 70/998

INTERESSADO: SEC. DE ESTADO DA CASA CIVIL

ORIGEM: SEC. DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: ANÁLISE DE AUTÓGRAFO - OF. 2110/CC-DIAL

Visto.

PGE, 8 de janeiro de 1999.

ROGÉRIO DE LUCA

Procurador-Geral Adjunto

DESPACHO

Acolho a manifestação da lavra da ilustre Procuradora do Estado Dra. ANGELA CRISTINA PELICCIOLI.

Encaminhe-se o presente feito ao Sr. Secretário de Estado da Casa Civil.

PGE, 8 de janeiro de 1999.

WALTER ZIGELLI

Procurador-Geral do Estado

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.941, de 19 de outubro de 1995.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.941, de 19 de outubro de 1995, que altera as Leis nºs 5.983, de 27 de novembro de 1981; 3.938, de 26 de dezembro de 1966 e 7.547, de 27 de janeiro de 1989 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º....."

Parágrafo único. Aos contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive parcelamento em atraso, fica vedado o fornecimento de Certidão Negativa de Débito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 17 de dezembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 014/99

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA DEPUTADA E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o projeto de lei que "Altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, que dispõe sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Os pareceres da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto e da Procuradoria Geral do Estado, os quais acato e permito-me incluir como partes integrantes desta mensagem, fornecem os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, em 11 de janeiro de 1999

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/99

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Gabinete da Secretária

OFÍCIO 4/99 GABS

Florianópolis, 6 de janeiro de 1999

Exmo. Senhor

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

FLORIANÓPOLIS - SC

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento do Ofício Nº 2132/CC-DIAL, o qual encaminha cópia do autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa que "Altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, que dispõe sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências".

O Art. 41 da Lei Nº 1.139 estabelece o seguinte:

"Art. 41 - Excepcionalmente, até setembro de 1996 será aceito comprovação de curso de pedagogia com habilitação nas disciplinas pedagógicas de 2º grau para o progresso funcional previsto na letra "a", do inciso II, do artigo 15, desta Lei, para os professores que atuam na Área 1, que detenham cargo efetivo na data de publicação desta Lei".

Depreende-se do disposto acima que o Curso de Pedagogia - disciplinas pedagógicas - será aceito, excepcionalmente, até setembro de 1996, para fins de progresso funcional vertical, isto é, para mudança de nível de carreira para os professores que atuam na Área 1 - 1ª a 4ª série - unicamente.

O preceptivo acima decorreu em razão do advento do Curso de Pedagogia - Séries Iniciais - ter sido oferecido pelas Instituições de Nível Superior a partir de 1996, o que em contrapartida elimina a atribuição da exceção àqueles que não possuem habilitação específica para atuar de 1ª a 4ª série com habilitação superior. Há que se considerar que, prioritariamente, é habilitado o detentor do curso superior de Pedagogia - Séries Iniciais.

A exceção decorreu da expectativa de direito dos ingressantes no Curso de Pedagogia - disciplinas pedagógicas - no início do ano de 1992 e que na época da publicação da Lei Nº 1.139/92 já estavam cursando e pertenciam ao quadro do magistério.

Esclareço que a forma de progresso funcional disciplinada pelo artigo 41, acima citado, não altera a área de atuação, ensino e lotação do professor, mas unicamente sua situação funcional de carreira.

Informo, ainda, que através da Lei Complementar Nº 146, de 02.05.96, o prazo foi prorrogado até setembro de 1998 e através da Lei Complementar Nº 159, de 20.10.97, até fevereiro de 1999.

Em face do exposto não se justifica prorrogação, dada sua excepcionalidade. Na oportunidade apresento votos de consideração.

Respeitosamente,

MIRIAM SCHLICKMANN

Secretária de Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº PPGE 86/991

PARECER Nº 009/99.

ORIGEM: Secretária de Estado da Casa Civil.

Senhor Procurador-Geral:

Através do Ofício nº PRCC 107/999-DIAL, o Excelentíssimo Secretário de Estado da Casa Civil, encaminha a esta Casa, para exame e parecer, autógrafo do projeto de lei que "Altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, que dispõe sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências".

No exame desta matéria, impede inicialmente destacar que

as normas insertas na Constituição Federal, dispendo sobre o processo legislativo, são de observância obrigatória pelos Estados, na exata medida em que tais regras decorrem do princípio da harmonia e independência dos Poderes (art. 2º da CF), princípio este que, por princípio, também obriga os Estados federados a respeitá-lo, quando suas leis editam (art. 25 CF).

Efetivamente, o art. 2º da Constituição Federal estabelece o princípio da Separação e Independência dos Poderes, sendo que o seu Título IV, dando consequência a esta norma, atribui e individualiza as competências específicas a serem exercidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sem o que, ditos Poderes não estariam suficientemente integrados pelas atribuições que os caracterizam e os qualificam como tais.

Indiscutivelmente, o princípio da independência, separação e harmonia entre os Poderes, somente tem operatividade em existindo competências previamente definidas, pois que sem estas, a própria existência do Poder restaria comprometida.

Se são Poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os quais são exercidos harmônica e independentemente nos limites das competências estabelecidas pela Constituição Federal, não se pode olvidar que também para os Estados-membros o mesmo sistema se impõe, posto que decorrente de princípio irrecusavelmente adotado pela Carta da República, tanto procedendo a assertiva, que este diploma constitucional veda, qualquer emenda tendente a abolir:

“Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º. Não será objeto de deliberação, a proposta de emenda tendente a abolir:

II - a separação dos Poderes.”

Vedando a Constituição qualquer emenda tendente a abolir a Separação dos Poderes, resta inquestionável que foi este mandamento erigido a condição de princípio e, como tal, de observância obrigatória pelos Estados (art. 25, CF), assertiva esta que também é corroborada pelo inciso IV do artigo 32, da Carta da República:

“Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem o Distrito Federal, exceto para:

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas Unidades da Federação.”

Ora, se a União pode intervir nos Estados para garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes, indiscutível é que a Constituição Federal está obrigando os Estados a adotarem o princípio inserto em seu artigo 2º, e adotá-lo segundo os limites de competência que estabelece em seu título IV, incluindo-se aí o sistema de freios e contra-pesos destinados a manter o fundamental e delicado equilíbrio institucional entre os três Poderes.

(Rel. Mi. Sepúlveda Pertence, in JSTF-Lex 175/104 e RTJ 150/482).

“DEMANDA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LIMINAR. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. INICIATIVA DE LEI DO PODER EXECUTIVO. Exurgindo dos autos o convencimento em torno da relevância do pedido, considerados o sinal do bom direito e o periculum in mora, impõe-se a concessão da liminar. Isto ocorre em relação a preceito da Constituição Estadual, no que prevê que o cálculo dos valores da aposentadoria ou de outros benefícios previdenciários do funcionário público será feito com base na diferença entre a remuneração do cargo e a de qualquer outro cargo estadual de natureza pública que tenha exercido por, no mínimo, cinco anos, isto sob o ângulo pessoal, Art. 44 da Constituição Estadual do Paraná. Ao primeiro exame o preceito contraria o princípio alusivo à iniciativa do Poder Executivo, disciplinado nos art. 61, § 1º, alínea “c”, da Constituição Federal, acarretando, assim, a discrepância relativa ao campo reservado aos Estados pelo art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e art. 25 da Constituição Federal.” (Adin 522-7 DF, JSTF/Lex, 157/43).

E do voto proferido pelo Ministro Moreira Alves, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231-7 (JSTF, Lex 174/7-53), retira-se:

“Adstringindo-me à questão da iniciativa das leis - que é a que interessa no caso sob julgamento -, a indagação a fazer-se é esta: dentre os princípios da Constituição Federal a serem observados obrigatoriamente pelo Estado estarão implícitos os que determinam a da competência dos Poderes quanto à iniciativa das leis?

Impõe-se, a meu ver, a resposta afirmativa.

Com efeito, dentre os princípios fundamentais que o Título I da Constituição Federal estabelece com relação ao Estado Democrático de Direito em que se constitui a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, se encontra o enunciado no artigo 2º: **São Poderes de União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Em razão de o princípio da separação dos Poderes ser princípio

fundamental do Estado Democrático de Direito na República Federativa do Brasil, e, portanto, indissociável do regime democrático adotado em nosso país, não foi preciso, como o faziam nossas Constituições anteriores, a partir da reforma constitucional de 1926, aludir expressamente, entre os princípios sensíveis da Constituição Federal cuja inobservância dá margem à intervenção federal nos Estados, ao da independência e harmonia dos Poderes, abarcado que estava ele no princípio sensível do regime democrático, aludido na parte final da letra “a” do inciso VII do artigo 34 da atual Constituição. Mas tal foi o relevo que a Carta Magna vigente emprestou ao princípio da separação dos Poderes que o incluiu entre as “cláusulas pétreas”, ao determinar que “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

...III - a separação dos Poderes”.

Para que esse princípio fundamental seja observado pelos Estados-membros, é, sem dúvida, indispensável que a organização dos Poderes estritamente estaduais (o Executivo, na figura de seu chefe, o Governador, e o Legislativo consubstanciado na Assembléia Legislativa unicameral a que a própria Constituição Federal alude) - deixo de lado o Poder Judiciário que é de natureza nacional, estando suas linhas estruturais globais rigidamente fixadas na Carta Magna Federal -, é, repito, sem dúvida, indispensável que a organização dos Poderes estritamente estaduais siga à dos Poderes federais correspondentes, máxima quanto ao âmbito de suas competências e funções, cuja invasão de limites de um por outro acarreta a violação da separação dos Poderes, caracterizada pela independência e harmonia deles. Ora, a fixação das competências de iniciativa legislativa exclusiva ou concorrente dos Poderes integra a organização destes, para caracterizar o âmbito de cada um deles em face dos outros do qual a violação dá margem, inclusive, à intervenção federal dos Estados-membros, que, por isso mesmo, não podem estabelecer esse âmbito à sua discrição. Assim sendo, as normas, que, no parágrafo 1º do artigo 61 da Constituição Federal, estabelecem as matérias cujas leis são da iniciativa exclusiva do Presidente da República, são da observância obrigatória pelos Estados-membros na correspondente fixação dessa iniciativa para seus Governadores. (JSTF - Lex, 174-21/23).

Assim, indiscutível que, segundo nos ensina a Altíssima Corte Constitucional, as normas relativas ao processo legislativo, por decorrentes do próprio princípio da independência e harmonia dos Poderes, são de obrigatória observância pelos Estados (arts. 2º e 25 da CF).

Paralelamente fácil verificar que dentre as regras atinentes ao processo legislativo, encontra-se aquela veiculada na alínea “c”, inciso II, § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal, a qual responde à seguinte redação:

“Art. 61

§ 1º. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I.

II. dispõem sobre:

c. servidores públicos da União e Território, seu REGIME JURÍDICO, PROVIMENTO DE CARGOS estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para inatividade”.

Este preceptivo constitucional reserva, de forma clara e incontroversa, ao Chefe do Poder Executivo, competência exclusiva para iniciar o processo de elaboração de leis que dispõem SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, regime este conceituado pelo Eminentíssimo Ministro José Celso de Mello Filho, nos seguintes termos:

“É o conjunto de regras que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias, mantidas pelo Estado com os seus agentes.

A expressão regime jurídico dos servidores públicos, que é ampla, abrange todas as normas relativas: a) às formas de provimento; b) às normas de nomeação; c) à realização do concurso; d) à posse; e) ao exercício, inclusive hipótese de afastamento, de dispensa de ponto e de contagem de tempo de serviço; f) às hipóteses de vacância; g) à promoção e respectivos critérios, bem como avaliação do mérito e classificação final (cursos, títulos, interstícios mínimos); h) aos direitos e às vantagens de ordem pecuniária; i) às reposições salariais e de vencimentos; j) ao horário de trabalho e ponto, inclusive regimes especiais de trabalho; k) aos adicionais por tempo de serviço, gratificações, diárias, ajudas de custo e acumulações remuneradas; l) às férias, licenças em geral, estabilidade, disponibilidade, aposentadorias; m) aos deveres e proibições; n) às penalidades e sua aplicação; o) ao processo administrativo.” (Constituição Federal Anotada, SARAIVA, 1984, p.167 também AdIn nº 766-1, JSTF, Lex, 190/40).

Neste contexto, fácil concluir que toda a norma disciplinadora das relações entre o Estado e seus servidores, é norma que dispõe sobre regime jurídico de servidores públicos e, em decorrência, somente poderia validamente

existir, se resultante de processo legislativo iniciado pelo Chefe do Poder Executivo, posto assim determinar a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II "c").

No caso o autógráfo em exame, indiscutivelmente cuida de matéria relativa ao regime jurídico dos servidores públicos, na exata medida em que excepciona requisito legal para fins de PROGRESSÃO FUNCIONAL de professores.

Ora, determinando a Carta da República, que as leis que cuidem do regime jurídico dos servidores públicos, condicionam-se à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, evidencia-se que tendo o autógráfo em análise, originando-se da iniciativa parlamentar, conforme informação verbal prestada por servidor da Secretaria de Estado da Casa Civil, qualifica-se ele como incontestavelmente inconstitucional, posto que em antagonismo com o artigo 61, § 1º, II, a e c da Carta da República, conforme aliás tem reiteradamente decidido essa Altíssima Corte Constitucional, senão veja-se:

"1. Funcionalismo. Licença especial e direito à creche. Inconstitucionalidade dos itens XVIII e XXI do art. 34 da Constituição do Paraná, por tratarem de matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (...)" (ADIN 175/2-Pr. JSTF-Lex 181/5).

E do voto proferido pelo Ministro Octávio Gallotti (relator), retira-se:

"O conteúdo dos incisos XVIII (licença especial) e XXI (direito a creche), do art. 34, impugnado, incide naquilo que normalmente se insere na iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, segundo o art. 61, § 1º, II, letras a e c, da Constituição Federal: SÃO DISPOSIÇÕES SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS E SEUS REGIME JURÍDICO, COM ACRÉSCIMO, AINDA QUE INDIRETO, DE REMUNERAÇÃO E EFETIVO AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA." (JSTF-Lex 181/17).

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

- Já se firmou nesta Corte o entendimento de que, no tocante a leis que digam respeito a regime jurídico de servidor público, seu projeto é de iniciativa exclusiva do Governador do Estado-membro, aplicando-se-lhe, portanto, a norma que se encontra no artigo 61, II, c, da Constituição Federal.

- No caso, como salientado na inicial, o projeto que deu margem à Lei objeto desta ação direta de inconstitucionalidade foi de iniciativa parlamentar, razão por que incorre ela em inconstitucionalidade formal.

Ação julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 9.844, de 24 de março de 1993, do Estado do Rio Grande do Sul." (JSTF-Lex 217/22).

E do Voto proferido pelo Ministro Moreira Alves (relator), retira-se:

"1. Já se firmou nesta Corte o entendimento de que, no tocante a leis que digam respeito a regime jurídico de servidor público, seu projeto é de iniciativa exclusiva do Governador do Estado-membro, aplicando-se-lhe, portanto, a norma que se encontra no artigo 61, II, c, da Constituição Federal.

Ora, como salientei no voto que proferi para deferir a liminar requerida, *'embora a lei objeto desta ação tenha excluído o pagamento dos vencimentos e salários dos dias não trabalhados em virtude do movimento reivindicatório da categoria que foi abrangido pelo período de 8 de março de 1991 a 20 de maio de 1991, é certo que a admissão do exercício ficto para todos os efeitos legais, exceto para o pagamento dos vencimentos ou salários a ele relativo, diz respeito a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 61, II, c, da Constituição Federal)'*.

No caso, como acentuado na inicial, o projeto que deu margem à Lei objeto desta ação direta de inconstitucionalidade foi de iniciativa parlamentar, razão por que incorre ela em inconstitucionalidade formal." (JSTF-Lex 217/30 - ADIN 864-1 RS).

Neste contexto, inegável é que o legislador catarinense usurpou a competência reservada privativamente pela Carta da República, ao Chefe do Poder Executivo, para iniciar processo legislativo referente a leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos, com o que resta opinar pelo veto integral do projeto, posto encontrar-se o mesmo em contradição com o que determina:

a. o artigo 61, § 1º, II, "c", da Carta da República;

b. o artigo 50, § 2º, IV, da Constituição do Estado de Santa

Catarina.

Este o parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 07 de janeiro de 1999.

Osmar José Nora

Procurador do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO PPG Nº 86/991

INTERESSADO: SEC. DE ESTADO DA CASA CIVIL

ORIGEM: SEC. DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: ANÁLISE DE AUTÓGRAFO - OF. PRCC 107/999

Visto.

PGE, 8 de janeiro de 1999.

ROGÉRIO DE LUCA

Procurador-Geral Adjunto

DESPACHO

Acolho a manifestação da lavra do ilustre Procurador do Estado, Dr. OSMAR JOSÉ NORA.

Encaminhe-se o presente feito ao Sr. Secretário de Estado da Casa Civil.

PGE, 8 de janeiro de 1999.

WALTER ZIGELLI

Procurador-Geral do Estado

Altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, que dispõe sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º O artigo 41 da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Excepcionalmente, até fevereiro de 2001, será aceita comprovação de cursos de pedagogia com habilitação nas disciplinas pedagógicas de 2º grau para o progresso funcional previsto na letra "a", do inciso II, do artigo 15, desta Lei Complementar, para os professores que atuam na área 1, que detenham cargo efetivo na data da publicação desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 159, de 20 de outubro de 1997 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 17 de dezembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 015/99

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA DEPUTADA E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o projeto de lei que "Institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM - no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", por ser inconstitucional.

O parecer da Secretaria de Estado da Fazenda, que acato e permito-me incluir como parte integrante desta mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, em 11 de janeiro de 1999

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/99

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSULTORIA JURÍDICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 005/99

Do Secretário de Estado da Fazenda

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Examinamos o autógráfo aprovado pela Assembléia Legislativa, de origem parlamentar, encaminhado pelo Senhor Secretário da Casa Civil, e que "Institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM".

Cabe-nos sugerir veto total ao autógráfo acima, pelas razões abaixo discriminadas:

1. Sob o ponto de vista constitucional, o projeto ora aprovado acarretará o aumento de despesas, contrariando os princípios do art. 54, § 1º, da Constituição Estadual, onde estabelece que:

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto."

2. O Programa impõe ao Estado uma obrigação que excede a sua capacidade de divindamento, contrariando o princípio consagrado

no art. 123, III, da Carta Estadual:

“Art. 123 - É vedado:

I -

II -

III - realizar despesas ou assumir obrigações diretas que excedam créditos orçamentários ou adicionais; “

3. Este princípio, por si só, já seria suficiente para caracterizar a inconstitucionalidade do projeto de lei que pretende elevar a nível de despesas, agravando ainda mais a situação financeira do Estado.

4. De outra parte, convém ressaltar que projetos que visem a criação de Programas, como o aqui analisado, fazem parte do Orçamento. Observa-se, assim, que ao aprovar o projeto de lei que institui o “Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM”, a Assembléia Legislativa invadiu atribuições privativas do Governador do Estado, ferindo, desta forma, o disposto no art. 50, § 2º, III, da Constituição Estadual, que atribui competência exclusiva ao Governador na elaboração de leis que disponham sobre a matéria analisada.

5. Diante destes argumentos, não nos resta outra alternativa, senão recomendar o veto integral do autógrafo ora examinado, eis que o projeto legislativo fere as normas constitucionais apontadas.

Respeitosamente,

Florianópolis, 07 de janeiro de 1999.

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Estado

Institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM - no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM, que beneficiará famílias residentes no Estado de Santa Catarina que possuam:

I - renda bruta familiar mensal inferior a R\$ 200,00;

II - filhos e/ou dependentes com até 14 (catorze) anos de idade;

III - residência em território catarinense há, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir do início do recebimento da complementação de renda.

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se como família o núcleo de pessoas formado, no mínimo, por 01 (um) dos pais ou responsáveis legais, e 01 (um) dos filhos e/ou dependente com até 14 (catorze) anos de idade.

§ 2º No caso dos responsáveis, os menores devem estar sob sua tutela ou guarda, devidamente formalizada no Juízo competente.

§ 3º O limite estabelecido no inciso I deverá ser reajustado anualmente, através de lei, de forma a garantir a manutenção do atendimento dos objetivos do PGRFM.

Art. 2º O PGRFM consistirá na complementação mensal dos rendimentos da família, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença entre estes rendimentos e o limite estabelecido no artigo anterior.

§ 1º Na hipótese de famílias com número de filhos e/ou dependentes superior a 03 (três), ou ainda, possuírem todos os filhos com idade compreendida entre 07 (sete) e 14 (catorze) anos, matriculados em escola pública no Estado, a alíquota prevista no “caput” deste artigo será de 40% (quarenta por cento).

§ 2º As alíquotas referidas neste artigo serão reduzidas à metade se o beneficiário do PGRFM não comprovar a percepção de nenhuma renda no período de 01 (um) ano, a partir da inscrição no programa.

Art. 3º A aferição da renda familiar será feita:

I - no ato de inscrição ao Programa;

II - no ato do pedido de renovação da complementação de renda;

III - a qualquer momento, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º A inscrição para o PGRFM e o pedido de renovação da complementação de renda serão feitos anualmente, no período de matrícula das escolas públicas do Estado.

Art. 5º A família que se candidatar ao recebimento do benefício deverá apresentar:

I - se composta por pais ou responsáveis legais desempregados, a inscrição nos programas de emprego do SINE;

II - comprovante do tempo de residência no Estado de Santa Catarina;

III - carteira de identidade dos pais, ou dos responsáveis legais;

IV - certidão de nascimento de todos os filhos declarados, que residam com a família;

V - documento comprobatório da renda familiar.

Parágrafo único. No pedido de renovação da complementação de renda, deve ainda ser apresentada a comprovação da frequência escolar mínima exigida nesta Lei.

Art. 6º Serão considerados documentos hábeis para a com-

provação da renda familiar, guardada a ordem de preferência:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos pais ou responsáveis;

II - carnê de contribuições ou de documento comprobatório da inscrição como contribuinte individual no INSS, dos pais ou responsáveis;

III - certidão exarada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, ou órgão municipal assemelhado.

Art. 7º Serão considerados documentos hábeis para a comprovação do tempo de residência no Estado de Santa Catarina, guardada a ordem de preferência:

I - quaisquer documentos oficiais que comprovem a residência, tais como:

a) recibos de pagamento de água e luz;

b) carteira de saúde dos pais ou responsáveis legais ou dos filhos e/ou dependentes;

c) matrícula dos filhos e/ou dependentes em creches, pré-escolas ou escolas no Estado;

II - qualquer comprovante da existência de relação empregatícia ou prestação de serviços dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º Ao Poder Executivo é facultado:

I - em função da disponibilidade de recursos e da experiência acumulada na execução do PGRFM:

a) elevar a alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento);

b) ampliar a cobertura do PGRFM para atender também famílias com filhos e/ou dependentes com idade de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos, matriculados em escolas públicas no Estado.

II - celebrar convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado, visando o acompanhamento, execução, avaliação e fiscalização do PGRFM e dos demais programas previstos nesta Lei.

Art. 9º O PGRFM será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento Anual do Estado, a partir do exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta Lei, os projetos relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão especificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do PGRFM.

Art. 10. O pagamento da complementação de renda será automaticamente interrompido se:

I - a renda familiar superar o limite estabelecido no art. 1º desta Lei;

II - um ou mais filhos da família beneficiária tiverem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre anterior ao do mês do benefício.

§ 1º Excetuam-se da regra disposta no inciso II deste artigo, as crianças ou adolescentes que comprovarem, através de atestados médicos, estarem impossibilitados de frequentar as aulas e as que estiverem no primeiro semestre do recebimento do benefício.

§ 2º Nos casos de redução da renda familiar a um nível inferior ao limite estabelecido no art. 1º ou de normalização da frequência do aluno beneficiário do Programa, o pagamento da complementação de renda será restabelecido, sem direito a benefício retroativo.

Art. 11. Será excluído do PGRFM, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais cabíveis, o participante do PGRFM que gozar ilícitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

Art. 12. O Poder Executivo desenvolverá, complementarmente ao PGRFM, programas que objetivem:

I - assegurar o acesso e permanência da criança e do adolescente na escola pública, garantindo a qualidade de ensino e número de vagas nas escolas estaduais compatível com o crescimento da demanda decorrente da implantação do PGRFM;

II - garantir os demais direitos consignados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - gerar novos empregos e ampliar a oferta de serviços e bens de consumo popular;

IV - instituir programas de treinamento de mão-de-obra para os beneficiários do PGRFM, quando necessário ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho;

V - aumentar a arrecadação financeira do Estado, através do combate à sonegação fiscal.

§ 1º Compete ao Conselho Estadual de Educação, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Estadual de Assistência Social, a formulação das políticas sociais complementares ao PGRFM, bem como no acompanhamento de sua execução.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos do PGRFM

compete ao Ministério Público e Conselhos Tutelares e aos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a composição e o funcionamento de 01 (um) Conselho Diretor, que será paritário e formado por membros do poder público e da sociedade civil, encarregado de gerir os recursos do PGRFM.

Art. 14. O Poder Executivo implementará sistema informatizado para a gestão do PGRFM, ao qual poderá ter acesso para consulta qualquer cidadão.

Art. 15. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, critérios de prioridade para o atendimento dos mais necessitados.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do ano seguinte a sua entrada em vigor.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 17 de dezembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 016/99

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA DEPUTADA E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o projeto de lei que "Dispõe sobre tratamento prioritário aos idosos que sejam parte ou interveniente em processo judicial", por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do Estado, que acato e permito-me incluir como parte integrante desta mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, em 11 de janeiro de 1999

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/99

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER N. : 007/99

PROCESSO : PPG 74/993

ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO : ANÁLISE DE AUTÓGRAFO: Dispõe sobre tratamento prioritário aos idosos que sejam parte ou interveniente em processo judicial

EMENTA: AUTÓGRAFO. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CONCEDE TRATAMENTO PRIORITÁRIO A IDOSOS QUE SEJAM PARTE OU INTERVENIENTE EM PROCESSO JUDICIAL. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE CONSTATADOS. AFRONTA AO ARTIGO 5º, CAPUT; ARTIGO 22, INCISO I; ARTIGO 96, INCISO I, LETRA 'A', E INCISO II, LETRA 'D'; ARTIGO 2º, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Senhor Procurador Geral,

O d. Secretário de Estado da Casa Civil remete a esta Procuradoria Geral do Estado, para análise, projeto de lei, de origem parlamentar, que cria direito a tratamento prioritário aos idosos que sejam parte ou interveniente em processo judicial.

O tratamento prioritário recai sobre a prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental, tais como, distribuição, publicação de despachos na imprensa oficial, citações e intimações, inclusão em pautas de audiência e julgamentos e proferimento de decisões judiciais.

Ocorre, Exa., que o projeto de lei aprovado afronta de forma flagrante, ora o princípio constitucional da igualdade (art. 5º, caput - CF/88), ora a competência legiferante privativa da União para dispor sobre direito processual (art. 22, inciso I, CF/88), ora ainda, a competência legiferante e de iniciativa de leis que regem a organização dos serviços judiciários do Poder Judiciário (art. 96, inciso I, letra "a", e inciso II, letra "d", da CF/88).

O legislador ordinário, no exercício de sua competência legiferante complementar ou regulamentar, deve respeito e acatamento aos princípios basilares do Estado de Direito, disciplinados na Constituição da República.

Dentre os quais revela-se o esculpido no **caput do artigo 5º, da Carta Federal**, que estatui o direito de igualdade. A lei deverá assegurar tal princípio estabelecendo regras que igualem os desiguais frente a determinada relação fática. Assim é que poderá a lei conceder privilégios a determinado grupo de indivíduos, mas unicamente para igualar seres que por condições sociais e fáticas encontram-se em situação de desigualdade.

A condição de determinada demanda judicial deter como parte pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade, não a coloca em situação de desigualdade frente às demais demandas. Não altera a relação jurídica material buscada através do processo judicial.

As normas processuais que concedem situação "privilegiada" em relação às demais demandas judiciais, remontam não na qualidade das

partes, mas sim na qualidade do direito litigado.

Assim é que o legislador concede normas processuais "privilegiadas" aos Mandados de segurança, às demandas em que litigam pessoa jurídica de direito público. Não pela qualificação dos litigantes, mas sim pela relevância do direito envolvido: direito líquido e certo, interesse da sociedade representada pelo ente público, etc... Direitos estes a quem a própria Constituição Federal concede condição privilegiada e prioritária.

Mas não reside somente na ofensa ao princípio da igualdade o vício de inconstitucionalidade que macula o projeto de lei em tela. A competência legiferante para a edição de normas que versam sobre direito processual, nos expressos termos do **artigo 22, inciso I, da Carta Federal**, é privativa da União. Não detendo os Estados-membros competência para disciplinar o competência para disciplinar o complexo de atos que compõem a lide.

Sendo este o objeto do projeto de lei aprovado. Direito processual é "o complexo de princípios e de leis, que têm por fim regular a administração e distribuição da justiça...!". Por si só o "processo" já se apresenta como espécie de relação jurídica.

¹ J. Cretella Jr. - *Comentários à Constituição de 1988, Fundação Universitária, Vol. III, pág. 1466, citando Manoel Aureliano de Gusmão*

Pretende o projeto de lei em tela instituir nova relação jurídica, criando nova ordem à administração da função jurisdicional exercida pelo Poder Judiciário, concedendo a determinado sujeito da relação processual direito a tratamento prioritário no desenvolvimento da tutela jurisdicional. Cria para os "idosos" normas específicas de desenvolvimento das demandas judiciais.

E, ainda, que entenda não ser objeto do projeto de lei analisado "norma processual", mas simples "procedimento", ainda assim, não detém o Poder Legislativo competência de iniciativa de leis da natureza.

"Procedimento" circunscreve-se ao funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário, através dos quais prestará a tutela jurisdicional. Matéria de competência legiferante (mediante Regimento Interno) e/ou de iniciativa de leis do Tribunal de Justiça local, nos termos do artigo 96, inciso I, letra "a", e inciso II, letra "d", da CF/88.

É o Poder Judiciário o compete para a organização dos seus serviços e para a regulamentação da forma como será prestado o serviço judicial. A inserção do Poder Legislativo na área de competência privativa do Poder Judiciária afronta, ainda, o **artigo 2º da Constituição da República**, o qual regulamenta princípio basilar do Estado democrático: princípio da tripartição dos Poderes.

De todo o exposto é de se concluir que o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo catarinense, e encaminhado para análise, detém vícios de inconstitucionalidade, especialmente porque afronta o princípio da igualdade (art. 5º, caput da Constituição Federal), bem como, regulamenta matéria em relação a qual não detém o Poder Legislativo estadual competência legiferante e/ou iniciativa de lei (art. 22, inciso I; artigo 24, inciso XI c/c artigo 96, inciso I letra "a"; e artigo 2º, todos da CF/88), razão pela qual detém o Chefe do Poder Executivo estadual motivo de ordem jurídico constitucional para, valendo-se da prerrogativa disposta no artigo 66, § 1º, da Constituição Federal de 1988, vetá-lo.

É o parecer que apresento à elevada consideração de V. Exa.

Florianópolis, 07 de janeiro de 1999.

Rejane Maria Bertoli P.

Procuradora do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO PPG Nº 74/993

INTERESSADO: SEC. DE ESTADO DA CASA CIVIL

ORIGEM: SEC. DE ESTADO DA CASA CIVIL

ASSUNTO: ANÁLISE DE AUTÓGRAFO - OF. 2107/CC-DIAL

Visto.

PGE, 7 de janeiro de 1999.

ROGÉRIO DE LUCA

Procurador-Geral Adjunto

DESPACHO

Acolho a manifestação da lavra da ilustre Procuradora do Estado Dra. REJANE MARIA BERTOLI P.

Encaminhe-se o presente feito ao Sr. Secretário de Estado da Casa Civil.

PGE, 7 de janeiro de 1999.

WALTER ZIGELLI

Procurador-Geral do Estado

Dispõe sobre tratamento prioritário aos idosos que sejam parte ou interveniente em processo judicial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Os processos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental, tais como distribuição, publicação de despachos na imprensa oficial, citações e intimações, inclusão em pautas de audiências e julgamentos e proferimento de decisões judiciais.

§ 1º O interessado na obtenção do benefício estabelecido nesta Lei deverá requerê-lo ao juiz da causa, comprovando, desde logo, com documento hábil, que possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º Deferido o benefício objeto do "caput" deste artigo, será apostado carimbo na capa do processo respectivo, contendo a expressão "Prioridade", seguida do número desta Lei e da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 17 de dezembro de 1998.
 Deputado Neodi Saretta - Presidente
 Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário
 Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário
 *** X X X ***

OFÍCIOS

Ofício nº 004/99 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Gabinete da Presidência

Ofício nº 155/99-GP
 Florianópolis, 10 de fevereiro de 1999

Ao Exmo. Sr.
 Deputado GILMAR KNAESEL
 Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
 Nesta

Senhor Presidente,
 Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o relatório dos trabalhos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina durante o ano de 1998.

Aproveito a oportunidade para reiterar-lhe protestos de consideração e apreço.

Desembargador JOÃO MARTINS
 Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 23/02/99

*** X X X ***

GABINETE DO DEPUTADO HERNEUS DE NADAL

Florianópolis (SC), em 02 de fevereiro de 1999

A Sua Excelência o Senhor
 DEPUTADO GILMAR KNAESEL
 Presidente desta colenda Casa

Senhor Presidente,
 À luz do Art. 264, Parágrafo 2º, do Pergaminho Regimental, científico que assumi a Liderança da Bancada do PMDB nesta colenda Casa.

Atenciosamente,
 DEPUTADO HERNEUS DE NADAL
 Líder da Bancada do PMDB

Lido no Expediente
Sessão de 22/02/99

*** X X X ***

Gabinete da Liderança do PPB

Of. 011/99

Florianópolis, 03 de fevereiro de 1999.

Exmo. Senhor

DEPUTADO GILMAR KNAESEL

DD. Presidente da Assembléia Legislativa

NESTA/ASSEMBLÉIA

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excia., que por unanimidade foi eleito o Líder da Bancada do PPB este signatário, e os Deputados Nelson Goetten de Lima e o Deputado Valmir Comin, para Vice-Líderes.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Deputado Ivan Ranzolin

Líder da Bancada do PPB

Lido no Expediente

Sessão de 23/02/99

*** X X X ***

Gabinete do Deputado Herneus de Nadal

Liderança da Bancada do PMDB

Ofício nº 0015/GDHN

Florianópolis (SC), em 19 de fevereiro de 1999.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GILMAR KNAESEL

Presidente deste Poder

Nesta Casa

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunicamos que, em reunião com os demais parlamentares do PMDB, ocorrida no dia 1º do fluente mês, fomos escolhidos para responder pela Liderança da Bancada do PMDB nesta Casa Legislativa.

Sem mais para a ocasião, reiteramos expressões de conside-

ração e apreço.

Atenciosamente,
 Deputado HERNEUS DE NADAL
 Líder da Bancada do PMDB

Lido no Expediente
Sessão de 22/02/99

*** X X X ***

GABINETE DA LIDERANÇA DO PSDB

OFGABJM 041/99

Florianópolis, 19 de fevereiro de 1999.

Ilmo. Sr.

DEPUTADO GILMAR KNAESEL

Presidente da Assembléia Legislativa

Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, e conforme vossa solicitação, informo que este Deputado permanece na Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

Sendo só para o momento, reitero protestos de distinta consideração. Cordialmente,

Deputado JORGINHO MELLO
 Líder da Bancada do PSDB

Lido no Expediente
Sessão de 22/02/99

*** X X X ***

Gabinete do Deputado Sandro Tarzan Liderança do PTB

Florianópolis, 19 de fevereiro de 1999.

Of. 038/99

Excelentíssimo Senhor

Deputado GILMAR KNAESEL

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa

NESTA CASA

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, vimos pelo presente comunicar a V. Exa., que assumi o cargo de líder do PTB nesta Casa, desde que tomei posse.

Na oportunidade, reafirmo as expressões de estima e especial consideração.

Cordialmente,

Deputado Sandro Tarzan
 Líder da Bancada do PTB

Lido no Expediente
Sessão de 23/02/99

*** X X X ***

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/99

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nos termos do artigo 49, inciso II, da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da lavra dos Secretários de Estado da Casa Civil, da Fazenda, da Administração e do Procurador Geral do Estado, o projeto de emenda constitucional que "Insere inciso ao artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina", somente retificando a expedição da certidão comprobatória da inexistência de débito para com o servidor, que deverá ser efetuada pela Secretaria de Estado da Fazenda, com ratificação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Palácio Santa Catarina, 17 de fevereiro de 1999

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
 Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 18/02/99

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/99

EMENDA CONSTITUCIONAL

Insere inciso ao artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica inserido o inciso VIII ao art. 23 da Constituição do Estado, com a seguinte redação:

- "Art. 23.
 I -
 II -
 III -"

IV -
 V -
 VI -
 VII -

VIII - a concessão de vantagem ou aumento de remuneração ou subsídios depende da inexistência de atrasos nas folhas de pagamento do pessoal ativo e inativo, certificada através de documentação contábil pela Secretaria de Estado da Fazenda, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de

Santa Catarina"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,
 ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

OFÍCIO Nº 0042/CC-DIAL

Florianópolis, 17 de fevereiro de 1999

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

1º Secretário da Assembléia Legislativa

NESTA

Referência: Mensagem nº 020

Senhor 1º Secretário

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência mensagem do senhor Governador do Estado submetendo à soberana decisão do Poder Legislativo projeto de emenda constitucional que "Insero inciso ao artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina".

Atenciosamente

CELESTINO ROQUE SECCO

Secretário de Estado da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PGE/GAB Nº 002/99

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, estamos submetendo a sua consideração a presente PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL, que subordina a concessão de vantagem ou aumento de remuneração ou de subsídios à inexistência de atrasos nas folhas de pagamento do pessoal ativo e inativo, certificada através de documentação contábil pela Secretaria de Estado da Fazenda.

A Constituição, no seu artigo 23, estabelece normas pertinentes à remuneração dos servidores públicos de qualquer dos Poderes do Estado e, inquestionavelmente, o princípio ora materializado constitui exigência que o saneamento das contas públicas impõe, traduzindo ainda interesse da grande maioria dos servidores do Estado.

Com efeito, seria insensato qualquer acréscimo nas folhas de pagamento, quando o Governo sequer consegue atender aos compromissos existentes nessa área.

De outra parte, os servidores públicos, com três (03) folhas de pagamento em atraso, anseiam pela quitação dos débitos, e não por acréscimos impagáveis, registrando-se que a situação mais crítica atinge, infelizmente, os servidores de níveis salariais mais baixos.

Embora se trate de situação conjuntural que o Governo de Vossa Excelência se propõe a corrigir, é necessário que o princípio se transforme em norma permanente, para prevenir desajustes financeiros no futuro, fato que também justifica a Emenda Constitucional ora proposta.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 1999.

CELESTINO ROQUE SECCO

Secretário de Estado da Casa Civil

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

UBIRATAN SIMÕES REZENDE

Secretário de Estado da Administração

WALTER ZIGELLI

Procurador-Geral do Estado

*** X X X ***

"Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Palácio Santa Catarina, 15 de dezembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/99

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 10 de dezembro de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 194/98

1. Apresentação

Tenho a elevada honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza a concessão de direito real de uso gratuito da área aproximada de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) de propriedade do Estado, no Município de Florianópolis, localizada no bairro Itacorubi, para a Sociedade Orquidófila de Florianópolis - SOF.

2. Análise

A concessão de direito real de uso foi fixado um prazo de 20 (vinte) anos e destina-se à edificação da sede da concessionária e à construção do seu orquidário padrão permanente para o cultivo de espécies de orquídeas.

O terreno em referência é parte do imóvel cadastrado nesta Secretaria sob nº 0951 e matriculado sob nº 6.664 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, com a área total de 8.904,00 m², sendo que nele encontram-se funcionando o almoxarifado central desta Secretaria e uma unidade policial, que não serão prejudicados com esta concessão.

Esclareço a Vossa Excelência que parte da área total do terreno, cerca de 4.830,00 m² também teve o uso concedido à Associação dos Magistrados Catarinenses que, igualmente, não será prejudicada com a presente concessão e que a Sociedade Orquidófila de Santa Catarina, com sede em Florianópolis é reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 5.566, de 19 de junho de 1979.

Informo, finalmente, que a área aqui ofertada é atualmente utilizada como acesso ao Almoxarifado Central do Estado, tendo sido até o presente momento preservada em todos os pedidos de concessão de direito real de uso gratuito.

Levando-se em conta, todavia, ser esta a única área desembaraçada que o Estado possui em seu nome é que estamos submetendo a cedência a vossa consideração.

3. Parecer

Na hipótese de Vossa Excelência ser favorável à concessão do benefício, recomendo seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo, por entender indispensável a autorização legal.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 001/99

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso gratuito de parte do imóvel matriculado sob o nº 6.664 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis e cadastrado sob o nº 00951 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo se constitui de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: para sua determinação toma-se como base a parede do lado norte do prédio do almoxarifado do Estado, mede-se 30,00 m (trinta metros) e a partir desse ponto de extrema tem-se o início da frente para a rodovia Admar Gonzaga, e mede-se 34,39 m (trinta e quatro metros e trinta e nove centímetros), em cinco lances, medindo o primeiro 14,00 m (quatorze metros), o segundo 4,98 m (quatro metros e noventa e oito centímetros), o terceiro 4,97 m (quatro metros e noventa e sete centímetros), tendo o quarto lance igual metragem e o quinto 5,47 m (cinco metros e quarenta e sete centímetros); ao sul extrema com terras do Estado e mede cerca de 22,00 m (vinte e dois metros) da rodovia Admar Gonzaga até a margem que limita a área concedida à Associação dos Magistrados Catarinenses; ao oeste mede aproximadamente 34,00 m (trinta e quatro metros) e limita-se com o terreno concedido à Associação dos Magistrados Catarinenses ao longo de toda a margem do córrego existente; e ao norte mede 7,52 m (sete metros e cinquenta e dois centímetros), perfazendo a área aproximada de 540,00 m² (quinhentos e quarenta

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 001/99

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3994

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que

metros quadrados).

Art. 2º A concessão de uso prevista por esta Lei se destina à edificação da sede da concessionária e à construção de um orquidário.

Art. 3º A Administração Pública do Estado poderá modificar e revogar unilateralmente a concessão autorizada por esta Lei, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o uso se tornar incompatível com a afetação do bem ou se revelar contrário ao interesse público.

Art. 4º Todas as benfeitorias construídas no local pela concessionária passarão a integrar o patrimônio do Estado e em seu nome deverão ser averbadas no Cartório do Registro de Imóveis competente, vedado o ressarcimento face à gratuidade da concessão.

Art. 5º A concessionária fica proibida de transferir a terceiros quaisquer direitos adquiridos com a presente concessão de uso, sendo vedada a alienação do imóvel.

Art. 6º É vedado à concessionária oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 7º O desvio de finalidade ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei resultará na retomada do imóvel, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O prazo da concessão de direito real de uso por esta Lei autorizada é fixado em 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por acordo escrito entre as partes.

Parágrafo único. Findas as razões da concessão antes do término do prazo previsto no "caput" deste artigo, o imóvel será restituído, inclusive as benfeitorias eventualmente construídas que se incorporarão ao patrimônio do Estado.

Art. 9º A paralisação das atividades da concessionária por tempo superior a 6 (seis) meses ou a extinção das suas finalidades básicas implicará no direito à retomada do imóvel.

Art. 10. A concessionária disporá do prazo de 2 (dois) anos para dar início à utilização do imóvel nas finalidades previstas, sob pena de reversão.

Art. 11. As partes poderão firmar contrato subsidiário a esta Lei.

Art. 12. A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação permanente da concessionária, inclusive é admitido o seguro contra sinistros de qualquer natureza, enquanto durar a concessão.

Art. 13. Em defesa da posse do imóvel autorizada por esta Lei a concessionária poderá intentar as ações necessárias para salvaguardar a propriedade do Estado contra eventual turbacão, esbulho ou outra ameaça.

Art. 14. A presente concessão de direito real de uso não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 15. A concessionária responderá por sua ação ou omissão se causar prejuízos a terceiros durante a concessão.

Art. 16. O Estado será representado pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído nos atos do registro imobiliário da presente concessão de uso.

Art. 17. Nenhuma despesa decorrente desta concessão de direito real de uso será suportada pelo Estado.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 002/99

Altera o Art. 1º da Lei nº 9.938, de 09 de outubro de 1995.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.938, de 09 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na cidade de Cocal do Sul e foro na comarca de Urussanga."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Francisco Comin

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/99

JUSTIFICATIVA

A proposição que submetemos à consideração deste Parlamento visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 9.938, de 09 de outubro de 1995, que declara como Utilidade Pública o CALA - Centro de Apoio Luzes do Amanhã.

A norma que se pretende modificar restou insubsistente devido alteração de denominação consubstanciada em procedimentos legais, quando o Centro de Apoio Luzes do Amanhã - CALA - passou a intitular-se Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Cocal do Sul, conforme ata da Assembléia Geral e extrato do estatuto, em anexo, ambos devidamente registrados em cartório.

O objetivo da proposta é aspiração da entidade, tornando-a com isso habilitada a usufruir dos benefícios oriundos da declaração de utilidade

pública estadual. Para tanto, acostamos ao presente toda a documentação comprobatória pertinente a matéria.

Assim, por se tratar de projeto de lei que busca propiciar a nova condição denominatória da instituição, que desenvolve relevantes serviços à comunidade de Cocal do Sul, solicitamos aos nobres Pares deste Poder a sua aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 003/99

Dispõe sobre o subsídio para alimentação dos servidores públicos estaduais.

Art. 1º Fica instituído o subsídio para alimentação dos servidores públicos estaduais que será concedido sob a modalidade auxílio alimentação e, embora destituído de natureza remuneratória, será atribuído ao servidor em sua folha de pagamento.

§ 1º - O valor unitário do auxílio é de R\$ 6,00 (seis reais) por dia útil, reajustado mensalmente de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do mês anterior ou o sucedâneo.

§ 2º - O valor mensal do subsídio corresponderá ao número de dias úteis do mês de referência multiplicado pelo valor unitário.

§ 3º - Para os servidores que prestam serviços em regime de plantão, o valor mensal do auxílio corresponderá ao número de plantões mensais multiplicado pelo valor unitário do auxílio.

§ 4º - O valor do auxílio será incluído na folha de pagamento do servidor com base nas ocorrências funcionais do mês imediatamente anterior, descontadas as faltas injustificadas.

§ 5º - O valor unitário do auxílio corresponde à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores.

Art. 2º A concessão do auxílio alimentação terá a participação do servidor, mediante desconto em folha de pagamento, de importância apurada na aplicação do percentual de participação sobre o valor do auxílio percebido, mediante a utilização da seguinte tabela:

FAIXA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
BASE: MENOR REMUNERAÇÃO	
até 2 vezes	2
superior a 2 até 4 vezes	4
superior a 4 até 6 vezes	6
superior a 6 até 8 vezes	8
superior a 8 vezes	10

§ 1º - A faixa de remuneração compreende as importâncias percebidas pelo servidor, excetuando-se gratificação de férias, gratificação natalina, conversão de licença-prêmio, ajuda de custo, gratificação ou indenização pelo serviço extraordinário, gratificação pela participação em comissão, indenização pelo uso de veículo em serviço e valores referentes a pagamento em atraso.

§ 2º - A faixa de remuneração é fixada para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, aplicando-se a proporcionalidade para as demais cargas horárias semanais.

Art. 3º O auxílio instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial, não constituindo salário utilidade ou prestação salarial "in natura";

II - não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou soldo, ou vantagens recebidas pelo servidor;

III - não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - não configura rendimento tributável.

Art. 4º Não fará jus ao auxílio alimentação o servidor recluso ou afastado do exercício do cargo em virtude de:

I - licença para tratamento de interesses particulares;

II - licença para prestar o serviço militar obrigatório;

III - licença para estudo no exterior;

IV - licença para exercer mandato eletivo;

V - passagem para a inatividade, reserva ou reforma;

VI - suspensão decorrente de sindicância ou instauração do processo disciplinar.

Art. 5º - O servidor a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, poderá optar por receber o auxílio alimentação ou benefício equivalente pelo órgão ou entidade de origem ou por aquele onde estiver prestando serviço.

Art. 6º O servidor que receber o auxílio alimentação e utilizar o vale-transporte terá direito apenas a duas passagens diárias.

Art. 7º É vedada a percepção cumulativa do benefício instituído por esta Lei com qualquer outra de natureza idêntica, ainda que de diferente forma.

Art. 8º Fica vedada a concessão do benefício instituído por esta Lei ou de qualquer outro de natureza idêntica, ainda que de forma diferente, a servidor inativo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei corre-

rão a conta das dotações orçamentárias de cada órgão.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

Deputada IDELI SALVATTI

Lido no Expediente

Sessão de 22/02/99

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no artigo 50 da Constituição Estadual, apresento a este parlamento iniciativa de minha lavra, instituindo o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Estaduais do Estado de Santa Catarina.

A medida em questão busca, por equidade e justiça, estender, à parcela supracitada, o auxílio que já é concedido a vários segmentos do Serviço Público Estadual.

Cumprido esclarecer que o auxílio ora proposto já foi objeto de Lei aprovada por esta Colenda Casa de Leis, tendo sua aplicabilidade suspensa por medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal.

Posteriormente, o Chefe do Poder Executivo, através do Decreto nº 3.284, de 28 de outubro de 1998, instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos estaduais, decreto este que restou anulado por força do Decreto nº 010, de 08 de janeiro de 1999, sob o fundamento de que a matéria nele tratada só pode ser objeto de lei, consoante constou da exposição de motivos do Decreto 010/99.

Atendendo ao princípio da legalidade exaltado pelo Governador do Estado quando da edição do Decreto nº 010/99 é que apresento aos demais pares deste Parlamento proposição objetivando a instituição do Auxílio alimentação.

Com relação à legitimidade de iniciativa, implicando em inconstitucionalidade formal, considerando que a iniciativa é de origem parlamentar, sendo que a matéria em discussão é de iniciativa privativa do Governador do Estado, esta será sanada mediante sanção do Chefe do Executivo ao Projeto de Lei aprovado pelo Legislativo, representando sua aquiescência com a proposição a ser submetida à apreciação.

Eslareço também, que o Projeto de Lei que submeto a apreciação de Vossas Excelências, é taxativo ao vedar a possibilidade de recebimento cumulativo do auxílio alimentação pelos servidores já atingidos por programas semelhantes, ou mesmo afastados do efetivo desempenho de suas funções.

Ante os motivos expostos, propugno pela aprovação da presente proposição.

Palácio Barriga Verde, em 18 de fevereiro de 1999.

Deputada IDELI SALVATTI

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 004/99

Altera o Art. 11, da Lei nº 10.058 de 29 de dezembro de 1995.

Art. 1º - Fica alterado o item I do anexo VI da Tabela VIII, do Art. 11, da Lei nº 10.058, de 29/12/95, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 11º

Anexo VI - Tabela VIII

I - Serviços de Segurança Preventiva a eventos promocionais mediante cobrança de ingresso e/ou inscrições como shows, exposições, feiras, rodeios, competições esportivas, parques de diversões e outros similares, exceto futebol de campo amador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,

Deputado **RENO CARAMORI**

Lido no Expediente

Sessão de 22/02/99

JUSTIFICATIVA

A presente proposta que submeto à elevada consideração dos nobres parlamentares, visa alterar a Lei nº 10.058 de 29/12/95, que alterou a Lei nº 7.541, de 30/12/1988.

Através do Projeto de Lei, pretende-se oferecer às entidades esportivas amadoras a isenção da taxa de serviços de segurança preventiva, quando da realização de eventos esportivos amadores.

A intenção, não implica em realizar modificação substancial no objetivo atual no texto normativo.

Os motivos ensejados da isenção das atividades esportivas, possuem respaldos dos órgãos que promovem esses eventos, que aliás são levados ao público sem qualquer interesse de cunho financeiro.

Os clubes esportivos que organizam os torneios e as atividades futebolísticas amadoras, propõem-se acima de tudo, levar ao

público e aos atletas, o conagraçamento através do esporte e a melhoria no relacionamento entre as diferentes camadas sociais.

Assim sendo apelo aos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, para possibilitar o alcance dos objetivos a que se propõe a matéria.

*** X X X ***

REQUERIMENTO

GABINETE DO DEPUTADO ADELOR VIEIRA REQUERIMENTO Nº 001/99

(Requerimento nº 014-99)

Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve, com amparo nos dispositivos regimentais, requer, após ouvido o Plenário, seja constituída uma Comissão Temporária Especial Externa, composta por 5 (cinco) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário por mais 60 dias, para tratar da duplicação da BR-101.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1999.

DEPUTADO ADELOR VIEIRA

4º Secretário

Aprovado em Sessão de 23/02/99

*** X X X ***

TERMOS DIVERSOS

TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado e a Associação dos Ex-Deputados do Estado de Santa Catarina - AEDESC, visando cooperação recíproca.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato ora aditado fica prorrogado até 31 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 22 de fevereiro de 1999

Deputado Gilmar Knaesel

Presidente da ALESC

Nilson Zomkowski

Presidente - AEDESC

Testemunhas:

Vanio Darella

Desio Müller

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo, ambos do Estado de Santa Catarina, visando a cedência recíproca de servidores

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu 1º Secretário, Deputado Lício Mauro da Silveira, e o Poder Executivo, neste ato representado pelo Secretário da Casa Civil, Exmo. Sr. Celestino Roque Secco, têm justo e acordado o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por escopo a cedência recíproca de servidores entre ambos os Poderes (Legislativo/Executivo), com a finalidade de suprir possíveis deficiências técnico-profissionais em seus respectivos quadros funcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As cedências dar-se-ão, necessariamente, com prazo determinado de, no máximo, 02 (dois) anos, sendo facultada a sua renovação, à critério e interesse das partes, mediante manifestação devidamente formalizada ao Órgão cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cedências dar-se-ão com ônus para os Órgãos cedentes, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens atribuídos aos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigam-se as partes a encaminharem aos respectivos Órgãos de origem, até o quinto dia útil de cada mês, o mapa de frequência dos servidores cedidos, relativo ao mês anterior, sob pena de, se não o fizerem, provocarem a sustação do pagamento dos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA QUINTA

O procedimento para a solicitação da cedência de servidores dar-se-á através de expediente formalizado à parte cedente, no qual deverá conter a identificação, qualificação e Órgão de origem do servidor requerido,

bem como a devida motivação para a sua disposição.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigam-se as partes a elaborarem de imediato, em caso de deferimento da cedência de servidor, o respectivo ato administrativo, dando-lhe a devida publicidade prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

É facultado às partes, de conformidade com seus respectivos interesses e conveniências, a denúncia deste Convênio, a qualquer tempo, concedendo-se aos servidores cedidos, neste caso, o prazo de 10 (dez) dias para reapresentarem-se aos seus respectivos Órgãos de origem, sem quaisquer prejuízos de ordem financeira e/ou funcional.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio vigorará de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2001, podendo ser renovado.

CLÁUSULA NONA

Os responsáveis pelo cumprimento do presente Convênio são, por parte da Assembléia Legislativa o 1º Secretário, e por parte do Poder Executivo o Secretário da Casa Civil.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, em 23/02/99.

Lício Mauro da Silveira
1º Secretário da ALESC
Celestino Roque Secco
Secretário da Casa Civil

Testemunhas:

Zany Leite
Ricardo Bulcão Vianna

*** X X X ***

MATÉRIAS DIVERSAS**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA - SINDALESC.**

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - SINDALESC - comunica a seus filiados que, cumprindo determinação contida no § 1º do art. 10 do Regulamento Eleitoral, foram registradas no prazo legal duas chapas para concorrer às eleições do dia 02.03.99 (dois de março de um mil novecentos e noventa e nove), cujas nominatas de seus integrantes são as seguintes:

CHAPA 1 - UNIÃO

Presidente: João Carlos Neves

1º Vice-Presidente: Lauri S. do Herval

2º Vice-Presidente: Juarez José Tortato

1º Secretário: Mario Roberto B. Hablitzel

COMUNICAÇÃO

Senhores Deputados,

Conforme determina o Regimento Interno, art. 23 combinado com o 21, a Mesa Diretora em reunião com os Líderes Partidários, ratificam o

*** X X X ***

2º Secretário: Mansur M. Elias Junior
3º Secretário: Fernando Antônio Russi

1º Tesoureiro: Tobias Wagner Junior

2º Tesoureiro: Ciro Silveira

3º Tesoureiro: Luiz Cesar Verissimo

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Maria Rozana Farah

Lezir Maria Carpes

Marly Costa dos Santos

Dolores Quintilhan Regert

Rosani Vieira de Souza

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

Romeu Franzoni Junior

Raquel Terezinha Oliveira

Maria de Lurdes Oliveira

Eraldo Kfour

Edgar Paiva

CHAPA 2 - INTEGRAÇÃO E LUTA

Presidente: Fábio Sprotte Floriani

1º Vice-Presidente: Célio Antônio

2º Vice-Presidente: Eliana F. Ribeiro

1º Secretário: José Carlos C. Cook

2º Secretário: Pedro Ideraldo Sampaio

3º Secretário: Luiz Henrique Faria

1º Tesoureiro: Isauo Luiz Pereira

2º Tesoureiro: Manoel José Fabiano

3º Tesoureiro: José Carlos da Silveira

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Alba Peixoto

Olívio A. dos Santos

Jayr de Oliveira Mattos Filho

João Machado Pacheco Neto

Henrique José da Costa

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

Líciâmara Faria Laus

Antônio José Bruno

Vera Lúcia Schmitz

Roberson Dornbusch

Ademir Gasstmann

Comunico, ainda, que a partir desta data encontra-se em aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidaturas.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 1999.

Zulmar Hermógenes Saibro

Presidente

número de membros das Comissões Permanentes e obedecida a proporcionalidade partidária representativa da Assembléia Legislativa, fixou o número de membros de cada Partido para comporem as referidas Comissões, ficando da seguinte maneira:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA
PPB - 02	PPB - 02	PPB - 02
PMDB - 02	PMDB - 02	PMDB - 02
PFL - 02	PFL - 02	PFL - 01
PT - 01	PT - 01	PT - 01
PSDB - 01	PSDB - 01	PDT - 01
PDT - 01	PTB - 01	
DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR	TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PPB - 01	PPB - 02	PPB - 02
PMDB - 02	PMDB - 02	PMDB - 01
PFL - 02	PFL - 01	PFL - 02
PT - 01	PT - 01	PT - 01
PSDB - 01	PSDB - 01	PSDB - 01
SAÚDE E MEIO AMBIENTE	TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA
PPB - 02	PPB - 02	PPB - 02
PMDB - 02	PMDB - 02	PMDB - 02
PFL - 01	PFL - 02	PFL - 01
PT - 01	PT - 01	PT - 01
PTB - 01		PDT - 01

Desta forma, atendendo o que preceitua o art. 24 do Regimento Interno, esta Presidência solicita aos senhores Líderes que procedam a indicação dos respectivos membros, no prazo de cinco (5) sessões, a contar da presente, para que a Mesa Diretora possa lavrar o ato competente.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1999.

Deputado Gilmar Knaesel

Presidente

*** X X X ***